

Gestão de Crises

K&R

*****ATENÇÃO - Este documento contém a integralidade de coberturas, exclusões, cláusulas especiais e cláusulas particulares que são passíveis de contratação.**

Isso não implica que todas as disposições previstas se aplicam a todos os casos.

Por isso é necessário atentar-se ao que foi negociado nos documentos: sua cotação, sua apólice emitida, sua especificação e ao clausulado correspondente.***

GESTÃO DE CRISES – K&R

CONDIÇÕES GERAIS

Mediante o pagamento do **Prêmio**, sujeito ao disposto nesta **Apólice** e observadas as **Declarações do Segurado**, a **Seguradora** e o **Segurado** acordam na forma do estabelecido nesta **Apólice à Base de Reclamações**.

Para facilitar a compreensão da linguagem utilizada, incluímos, na Seção Definições, uma relação dos principais termos técnicos empregados, a qual passa a fazer parte integrante das Condições Gerais.

Esta **Apólice** será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Aconselhamento

Uma recomendação formal de uma **Autoridade Competente** para que uma **Pessoa Segurada** deixe um país ou, de forma geral, que uma categoria de pessoas que inclua uma **Pessoa Segurada** deixe o país.

1.2 Acordo

Resolução da **Reclamação**, extrajudicialmente, com a anuência prévia e por escrito da **Seguradora**, decorrente de uma **Reclamação** contra o **Segurado**, coberta de acordo com esta **Apólice**.

1.3 Adulteração de Produto

Qualquer alteração ou contaminação voluntária, mal intencionada e ilegal, seja ela efetiva ou ameaçada, de quaisquer bens ou produtos produzidos, manuseados ou distribuídos pelo **Segurado**.

1.4 Apólice

É o documento pelo qual a **Seguradora** formaliza, por escrito, o contrato de seguro, estabelecendo os termos e condições pactuados. A **Apólice** inclui o(s) Boleto(s), o Frontspício, a Especificação, as Condições Gerais, as Cláusulas Particulares e Especiais, quando aplicáveis, as **Declarações do Segurado** e a **Proposta**.

Dependendo do contexto, a palavra “**Apólice**” pode significar uma ou mais **Apólices** anteriores, que tenham sido renovadas ininterrupta e sucessivamente com a mesma **Seguradora**, resultando na presente.

1.5 Apólice à Base de Ocorrência

É aquela que define como objeto do seguro, o pagamento e/ou reembolso das quantias devidas ou pagas a terceiros, pelo **Segurado**, a título de reparação de danos e estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela **Seguradora**, desde que:

- (i) os danos tenham ocorrido durante o **Período de Vigência**; e
- (ii) o **Segurado** pleiteie a garantia durante o **Período de Vigência** ou nos prazos prescricionais em vigor.

1.6 Apólice à Base de Reclamações

É a forma de contratação de seguro de responsabilidade civil em que se define, como objeto do seguro, o pagamento e/ou reembolso das quantias devidas ou pagas a terceiros, pelo **Segurado**, a título de reparação de danos e estipulada por tribunal civil ou por acordo aprovado pela **Seguradora**, desde que:

- (i) os danos tenham ocorrido durante o **Período de Vigência** ou durante o **Período de Retroatividade**, quando aplicável; e
- (ii) o terceiro apresente uma reclamação contra o **Segurado**:
 - a) durante o **Período de Vigência**; ou
 - b) durante o **Prazo Adicional**, quando aplicável.

1.7 Autoridade Competente

O Ministério das Relações Exteriores do Brasil, ou a autoridade similar do país de residência de uma **Pessoa Segurada**.

1.8 Aviso de Sinistro

Comunicação formal, por escrito, enviada pelo **Segurado** à **Seguradora**, dando ciência acerca da ocorrência de um **Sinistro**. O aviso deve ser feito de imediato à **Seguradora**, tão logo tenha conhecimento e respeitados os prazos previstos neste contrato e na legislação.

1.9 Custos de Defesa

Todos os honorários advocatícios, honorários periciais, de assistente técnico, custas judiciais (incluindo depósitos recursais) e despesas necessárias incorridas, com o prévio consentimento por escrito da **Seguradora**, decorrentes exclusivamente da defesa de um **Segurado**, ou seu beneficiário, e relacionados a uma **Reclamação** coberta pelo presente **Seguro**, preservada a livre contratação de profissionais capacitados para atuarem em defesa do **Segurado**, respeitando os limites legais e contratuais.

Não integram os Custos de Defesa os valores relativos à remuneração ou qualquer outro benefício de qualquer Segurado ou de empregados de um Segurado, nem os custos e despesas gerais e usuais de qualquer Segurado.

Para **Custos de Defesa** não estarão contempladas importâncias que não possam ser seguradas, conforme as leis do país onde a Reclamação tenha sido apresentada.

1.10 Data Limite de Retroatividade

Data igual ou anterior ao início da vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de **Apólices à Base de Reclamações**, a ser pactuada pelas partes por ocasião da contratação inicial do seguro.

1.11 Declarações

Qualquer questionário assinado e aceito pela **Seguradora** - bem como dados, declarações e garantias nele contido - e seus anexos. Qualquer outro documento que seja solicitado pela **Seguradora** para análise do risco e apresentado pelo **Segurado**.

1.12 Despesas Para Recolhimento de Produtos

Quaisquer custos razoáveis e necessários incorridos pelo **Segurado** para inspecionar, recolher e destruir seus produtos; inclusive, mas não se limitando a:

- (i) custos com anúncios em jornais, revistas, rádio e televisão;
- (ii) custos de correspondência e transporte;
- (iii) custos para contratar pessoal adicional, além dos funcionários regulares;
- (iv) remuneração paga aos funcionários regulares pelas horas extras dedicadas exclusivamente ao recolhimento dos produtos;
- (v) despesas ordinárias incorridas pelo pessoal descrito nos itens (iii) e (iv) acima, inclusive transporte, incorridas exclusivamente com o objetivo de recolher os produtos; e/ou
- (vi) qualquer outra despesa, aprovada pela **Seguradora**, necessária ao recolhimento dos produtos.

1.13 Detenção

O ato arbitrário de confinamento involuntário de uma **Pessoa Segurada** por uma pessoa que esteja agindo como representante ou com a aprovação tácita de um governo ou entidade governamental; ou esteja agindo ou pretendendo agir em nome de qualquer organização ou grupo insurgente. Uma série de **Detenções** interligadas será considerada uma **Detenção**.

1.14 Endosso

Documento no qual se formaliza qualquer eventual alteração na **Apólice** que tenha sido negociada entre o **Segurado** e a **Seguradora**.

1.15 Evento Segurado

- (i) **Sequestro e Pagamento de Resgate** de uma **Pessoa Segurada**.
- (ii) **Extorsão Mediante Ameaça Pessoal** contra uma **Pessoa Segurada**.
- (iii) **Extorsão Mediante Ameaça de Danos Materiais** contra uma **Pessoa Segurada**.
- (iv) **Detenção** de uma **Pessoa Segurada**.
- (v) **Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada**.

1.16 Extorsão

Extorsão Mediante Ameaça Pessoal ou **Extorsão Mediante Ameaça de Danos Materiais**.

1.17 Extorsão Mediante Ameaça Pessoal

Qualquer ameaça, ou série de ameaças relacionadas, de:

- (i) matar, ferir ou raptar uma **Pessoa Segurada**, desde que o **Pagamento de Resgate** não esteja em posse de uma **Pessoa Segurada** no momento da ameaça; e/ou
- (ii) divulgar qualquer informação pessoal, sigilosa ou secreta, que seja exclusiva de uma **Pessoa Segurada**,

feita a uma **Pessoa Segurada** com o objetivo de exigir um **Pagamento de Resgate**.

1.18 Extorsão Mediante Ameaça de Danos Materiais

Qualquer ameaça, ou série de ameaças relacionadas, com o objetivo de exigir um **Pagamento de Resgate**, feita a uma **Pessoa Segurada** de:

- (i) danificar ou poluir qualquer **Instalação** ou qualquer outro bem móvel ou imóvel de propriedade de, arrendado por ou de responsabilidade legal do **Segurado** ou de uma **Pessoa Segurada**, incluindo, mas não se limitando a benfeitorias, gado, obras de arte, máquinas, equipamentos ou dados eletrônicos (pela introdução ou ameaça de introdução de um vírus de computador);
- (ii) cometer uma **Adulteração de Produto**; e/ou
- (iii) Revelar um **Segredo Comercial** ou outra **Informação Exclusiva** de propriedade do **Segurado** ou de uma **Pessoa Segurada**.

1.19 Franquia

Importância definida na Especificação da **Apólice**, representando a participação do **Segurado** nos prejuízos consequentes de uma **Perda**.

1.20 Informação Exclusiva

Qualquer informação confidencial, sigilosa ou secreta que seja exclusiva de uma **Pessoa Segurada** ou de uma empresa na qual uma **Pessoa Segurada** possua participação.

1.21 Informante

Qualquer pessoa, que não uma **Pessoa Segurada**, que forneça informações que não poderiam ser obtidas de outra forma que não em troca de uma recompensa oferecida pelo **Segurado** ou por uma **Pessoa Segurada**.

1.22 Instalação

A parte de qualquer edificação utilizada pelo **Segurado** para conduzir negócios ou uma residência ocupada pelo **Segurado** ou por uma **Pessoa Segurada**.

1.23 Limite Agregado

Valor total máximo indenizável por cobertura no contrato de seguro, considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos ou despesas relacionados aos sinistros ocorridos, sendo previamente fixado e estipulado como o produto do **Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada** por um fator superior ou igual a um. Os **Limites Agregados** estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.

1.24 Limite Máximo de Custos de Defesa

Valor máximo indenizável a título de **Custos de Defesa** por cobertura, considerada a soma de todas as indenizações, relativa a **Reclamações**, ou série de **Reclamações** decorrentes ou não do mesmo **Fato Gerador**, correspondendo a cada importância estabelecida na Especificação da **Apólice**.

Os **Limites Máximos de Custos de Defesa** são parte do valor e não em excesso ao **Limite Máximo de Garantia da Apólice**.

1.25 Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada (LMI)

Valor máximo indenizável por cobertura, considerada a soma do **Limite Máximo de Custos de Defesa**, quando aplicável à cobertura, e o **Limite Máximo de Perdas**, quando aplicável à cobertura de cada cobertura contratada conforme a Especificação da **Apólice**.

Os **Limites Máximos de Indenização por Cobertura Contratada** são parte do valor e não estão em excesso ao **Limite Máximo de Garantia da Apólice**.

1.26 Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG)

Representa o limite máximo de responsabilidade da **Seguradora**, de estipulação opcional, aplicado quando uma **Reclamação**, ou série de **Reclamações** decorrentes do mesmo **Ato Danoso ou Fato Gerador**, é garantida por mais de uma das coberturas contratadas. O **Limite Máximo de Garantia da Apólice** é fixado com valor menor ou igual à soma dos limites máximos de indenizações estabelecidos individualmente para cada cobertura contratada respeitando e quando aplicável a alocação do LMI entre o **Limite Máximo de Custos de Defesa** e o **Limite Máximo de Perdas**.

O **Limite Máximo de Garantia da Apólice** é o valor total que pode ser devido pela **Seguradora** por força desta **Apólice**.

Na hipótese da soma das indenizações, decorrentes do mesmo **Ato Danoso ou Fato Gerador**, atingir o **Limite Máximo de Garantia da Apólice**, a **Apólice** será encerrada.

1.27 Limite Máximo de Perdas

Valor máximo indenizável a título de **Perdas** por cobertura, considerada a soma de todas as indenizações, relativa a **Reclamações**, ou série de **Reclamações**, correspondendo a cada importância estabelecida na Especificação da **Apólice**.

Os **Limites Máximos de Perdas** são parte do valor e não em excesso ao **Limite Máximo de Garantia da Apólice**.

1.28 Lucros Cessantes

Perda de lucros, não excedendo a redução efetiva nos lucros, deduzida dos encargos e despesas que não são obrigatoriamente mantidos durante uma interrupção nos negócios, resultante da interrupção necessária nos negócios causada direta e exclusivamente por um ou mais de um **Evento Segurado**.

Para fins de definição desta **Apólice**, a palavra “lucros” significa lucro líquido mais a folha de pagamentos, impostos, juros, aluguéis e todas as demais despesas operacionais incorridas por uma **Pessoa Segurada**.

1.29 Notificação

Aplicável somente para a **Apólice à Base de Reclamações com Notificação**, é o ato por meio do qual o **Tomador ou Segurado** comunicam à **Seguradora**, por escrito, durante o **Período de Vigência da Apólice**, fatos ou circunstâncias, potencialmente danosos, ocorridos entre a **Data Limite de Retroatividade**, inclusive, e o término de vigência da **Apólice**. A Notificação de um evento tem o efeito de vincular a apólice em vigor a eventuais reclamações efetivas e futuras de terceiros sobre o fato notificado.

1.30 Pagamento de Resgate

Qualquer valor que um **Segurado** ou uma **Pessoa Segurada** tenha pagado em virtude de um **Sequestro** ou **Extorsão**.

Para fins de definição desta **Apólice**, a palavra “valor” significa dinheiro, instrumentos monetários, metais preciosos ou o valor justo de mercado de qualquer título mobiliário, bem ou serviço.

1.31 Parente

Cônjugue, filho(a), enteado(a), filho(a) adotivo(a), filho(a) de criação, cônjuge de um(a) filho(a) casado(a), neto(a), irmã(o), pai ou mãe, pai ou mãe adotivo(a), avô(ó), sogro(a) ou genitores dos sogros, padrasto ou madrasta e antepassados ou descendentes vivos de uma **Pessoa Segurada** relacionada na Especificação da **Apólice**.

1.32 Perda(s)

Despesas ou custos necessários e razoáveis incorridos e pagos pelo **Segurado** ou por uma **Pessoa Segurada** resultantes direta e exclusivamente de um **Evento Segurado** coberto por esta **Apólice**.

Caso contratada a cobertura de Sentenças, Acordos e Custos de Defesa, a definição **Perda** também incluirá o valor devido para um Terceiro devido a um **Acordo** negociado com anuência prévia da **Seguradora**.

Para **Perda** não estarão contempladas importâncias que não possam ser seguradas, conforme as leis do país onde a **Reclamação** tenha sido apresentada.

1.33 Período de Retroatividade

Em uma **Apólice à Base de Reclamações**, é o intervalo de tempo limitado inferiormente pela **Data Limite de Retroatividade** (inclusive) e, superiormente, pela data de início da **Vigência da Apólice**.

1.34 Período de Vigência

Período pelo qual é contratado o seguro e indicado na Especificação da **Apólice**. O **Prazo Adicional** não acarreta, em hipótese alguma, na ampliação da **Vigência da Apólice**.

1.35 Pessoa Segurada

Todo e qualquer grupo ou pessoa relacionado na Especificação da **Apólice**.

1.36 Prazo Adicional

É a extensão de prazo para a notificação de um **Evento Segurado** e/ou apresentação de **Reclamações**, concedida pela **Seguradora** nos termos da Cláusula **Prazo Adicional**, indicado na Especificação da **Apólice** e que pode ser estendido mediante **Endosso** e pagamento do respectivo **Prêmio** adicional.

1.37 Prêmio

É o preço do seguro, isto é, o valor que o **Segurado** paga à **Seguradora** para que esta assuma os riscos cobertos pelo seguro.

1.38 Proposta

Documento no qual o **Segurado** ou seu corretor de seguros define as condições da **Apólice**.

1.39 Reclamação

Significa qualquer:

- (i) **Evento Segurado**; e/ou
- (ii) Para a Cobertura Sentenças, Acordos e Custos de Defesa, se contratada, um processo judicial cível, criminal, administrativo ou ainda, arbitral.

1.40 Segredo Comercial

Um processo, fórmula, ferramenta, mecanismo ou composto secreto de conhecimento do **Segurado** ou de uma **Pessoa Segurada**, mas não patenteado e que seja usado diretamente para produzir algum bem de valor comercial.

1.41 Segurado

Qualquer pessoa física ou jurídica, empresa individual, sociedade, empresa ou organização listada na Especificação da **Apólice**.

1.42 Seguradora

Corresponde à companhia de seguros devidamente constituída e autorizada a funcionar no Brasil e definida na Especificação da **Apólice**.

1.43 Sequestro

Qualquer evento, ou série de eventos relacionados, de sequestro, detenção ou remoção, seja por força ou por fraude, de uma **Pessoa Segurada** por uma outra pessoa com a finalidade de exigir um **Pagamento de Resgate**; salvo no caso de um menor por seu(s) progenitor(es).

1.44 Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada

Retenção ilegal sob coerção de uma **Pessoa Segurada** por um período superior a 6 (seis) horas quando em viagem em uma aeronave ou embarcação marítima ou por um período superior a 12 (doze) horas quando em viagem em um veículo motorizado.

2. OBJETIVO DO SEGURO

Observados os termos destas Condições Gerais e das demais cláusulas convencionadas, o correto pagamento do **Prêmio** e as **Declarações** do **Segurado**, o presente seguro tem por objetivo garantir ao **Segurado** a indenização de **Custos de Defesa** e/ou **Perdas** decorrentes de um **Evento Segurado** ocorrido durante a **Vigência da Apólice** e comunicado à **Seguradora** na forma prevista nesta **Apólice** ou de uma Reclamação ocorrida durante a **Vigência da Apólice** e comunicada à **Seguradora** na forma prevista nesta **Apólice**.

3. COBERTURAS

Estão cobertos automaticamente nos termos da **Apólice** e, observado o **Límite Máximo de Custos de Defesa** e/ou o **Límite Máximo de Perdas** de cada Cobertura conforme estabelecido na Especificação da **Apólice**, as seguintes situações, adiante denominadas **Coberturas**:

3.1 Despesas

Observado o **Limite Máximo de Perdas** a **Seguradora** reembolsará o **Segurado** por qualquer despesa razoável e necessária, incorrida e paga pelo **Segurado** ou por uma **Pessoa Segurada** em resultado direto de um **Sequestro, Extorsão, Detenção** ou **Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada**, desde que o **Sequestro, Extorsão, Detenção** ou **Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada** que deu origem à despesa seja coberto pela presente **Apólice**, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) o montante pago pelo **Segurado** ou por uma **Pessoa Segurada** como recompensa a um **Informante** por informações pertinentes a qualquer **Evento Segurado**;
- (ii) o custo dos juros sobre um empréstimo feito por uma instituição financeira ao **Segurado** ou a uma **Pessoa Segurada** com a finalidade de realizar um **Pagamento de Resgate**;
- (iii) os custos razoáveis de viagem e hospedagem, que serão cobertos como a seguir:
 - a) os custos incorridos pelo **Segurado** ou por uma **Pessoa Segurada** na tentativa de negociar um incidente ocorrido por conta de um **Evento Segurado**;
 - b) os custos de viagem da vítima de **Sequestro, Detenção** ou **Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada** para reunir-se com seus parentes próximos quando de sua libertação e os custos de viagem de um funcionário para substituir a vítima do **Sequestro, Detenção** ou **Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada**; ou
 - c) os custos de viagem ou de hotel incorridos na remoção de uma **Pessoa Segurada**, e/ou de um **Parente** que viva no mesmo domicílio de uma **Pessoa Segurada**, que seja vítima de uma ameaça de **Sequestro** ou **Extorsão** coberta por esta **Apólice**, seguindo a recomendação de um consultor aprovado de **Sequestro, Detenção** ou **Extorsão** ou de outro consultor de segurança independente trabalhando com o prévio conhecimento e consentimento por escrito da **Seguradora**;
- (iv) salários, o que significa:
 - a) o valor proporcional da remuneração anual paga por um **Segurado** a uma **Pessoa Segurada**, incluindo, mas não se limitando a média de bonificações, comissões, ajustes de custo de vida ou reembolso de imposto de renda estrangeiro que a **Pessoa Segurada** receberia normalmente, inclusive contribuições para planos de aposentadoria e de benefícios (no nível em vigor na data do **Sequestro, Detenção** ou **Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada**) que o **Segurado** continue a pagar para ou em favor da **Pessoa Segurada** ao longo da duração de seu **Sequestro, Detenção** ou **Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada**.

Tal remuneração será paga até a primeira das datas a seguir:

1. até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação necessária, nos termos da Cláusula Aviso de Sinistro e Notificação, à regulação e à liquidação

- do sinistro, após a libertação da **Pessoa Segurada** de um **Sequestro, Detenção ou Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada**, se a **Pessoa Segurada** ainda não tiver retornado ao trabalho;
2. até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação necessária, nos termos da Cláusula Aviso de Sinistro e Notificação, à regulação e à liquidação do sinistro, após constatação da morte da **Pessoa Segurada**;
 3. até 30 (trinta) dias ou no prazo máximo na hipótese de regulação da Susep, que não excederá 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrega da documentação necessária, nos termos da Cláusula Aviso de Sinistro e Notificação, à regulação e à liquidação do sinistro, após a **Seguradora** ter recebido a última evidência confiável de que a **Pessoa Segurada** ainda está viva; ou
 4. até 60 (sessenta) meses, a contar da entrega da documentação necessária, nos termos da Cláusula Aviso de Sinistro e Notificação, à regulação e à liquidação do sinistro, após a data do **Sequestro, Detenção ou Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada**;
- b) a diferença a mais da remuneração anual paga por um **Segurado** a um indivíduo recém-contratado para desempenhar as responsabilidades específicas da **Pessoa Segurada** enquanto ela estiver em poder dos sequestradores ou detidas ilegalmente. A cobertura sob esta cláusula será mantida até que seja satisfeita a primeira das condições estipuladas no item (iv) a) acima; ou
- c) o valor da remuneração normalmente recebida por um **Parente** da vítima de um **Sequestro, Detenção ou Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada** e paga pelo **Segurado**, que se ausente de seu emprego para ajudar nas negociações para a libertação da vítima. A cobertura sob esta cláusula será mantida até que seja satisfeita a primeira das condições estipuladas no item (iv) a) acima;
- (v) os custos de assistência médica e hospitalização incorridos e pagos pelo **Segurado** ou por uma **Pessoa Segurada**, em resultado de um **Evento Segurado**, nos 12 (doze) meses após a libertação de uma **Pessoa Segurada** vítima de um **Sequestro, Detenção ou Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada**, ou da última ameaça verossímil de **Extorsão** ocorrida durante a **Vigência da Apólice**; incluindo, mas não se limitando a quaisquer custos para tratamento neurológico ou psiquiátrico ou custos de cirurgia plástica e despesas de internação para tal tratamento. A cobertura nos termos deste parágrafo também se estende a qualquer outra pessoa envolvida no tratamento ou negociação de um **Sequestro, Detenção, Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada** ou no manuseio do **Pagamento de Resgate** e, sob nenhuma hipótese, poderá ser contratada isoladamente;

- (vi) os honorários e despesas de peritos judiciais independentes contratados pelo **Segurado** ou por uma **Pessoa Segurada** nos 12 (doze) meses após a libertação de uma **Pessoa Segurada** vítima de um **Sequestro, Detenção** ou **Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada**;
- (vii) os prejuízos financeiros pessoais incorridos por uma **Pessoa Segurada** resultando direta e exclusivamente da sua impossibilidade física para cuidar de suas questões financeiras pessoais enquanto vítima de um **Sequestro, Detenção** ou **Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada**. A cobertura incluirá **Perdas** resultantes da impossibilidade de tal pessoa em renovar contratos de seguros, atender a chamadas de margem ou de empréstimos por instituições financeiras ou amortizar empréstimos pessoais ou financiamentos hipotecários. Quando aplicável, as indenizações serão pagas ao **Segurado**;
- (viii) as **Despesas Para Recolhimento de Produtos** incorridas pelo **Segurado** exclusivamente em resultado de uma ameaça ou série de ameaças interligadas, feita diretamente a um **Segurado**, e cometer **Adulteração de Produto** com a finalidade de obter **Pagamento de Resgate**.
O **Limite Máximo de Perdas** para todas as **Despesas Para Recolhimento de Produtos** não excederá o valor indicado na Especificação da **Apólice**;
- (ix) os **Lucros Cessantes**, sofridos pelo **Segurado**, resultantes da interrupção obrigatória dos negócios causada direta e exclusivamente por um **Sequestro, Extorsão, Detenção, Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada** ou por uma **Extorsão** mediante ameaça de danos físicos a qualquer ativo real ou tangível adjacente às **Instalações** do **Segurado** que resulte obrigatoriamente na interrupção dos negócios do **Segurado**.
O **Limite Máximo de Perdas** para todos os **Lucros Cessantes** não excederá o valor indicado na Especificação da **Apólice**. O período de espera de todos os **Lucros Cessantes** será de 6 (seis) horas;
- (x) as despesas, incorridas nos 12 (doze) meses após a libertação de uma **Pessoa Segurada** vítima de um **Sequestro, Detenção** ou **Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada**, de repouso e recuperação, inclusive de viagem, hospedagem, refeições e recreação de uma **Pessoa Segurada** vítima de **Sequestro Detenção** ou **Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada**, seu cônjuge, filhos, genitores, irmãos ou avós, caso a vítima tenha menos de 18 (dezoito) anos de idade;
- (xi) os honorários e despesas razoáveis e necessários de um intérprete qualificado que ajude o **Segurado** ou uma **Pessoa Segurada** na eventualidade da ocorrência de um **Evento Segurado**;
- (xii) o aumento nos custos de segurança devido a um **Sequestro** ou ameaças de **Extorsão** ou **Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada**, incluindo, mas não se limitando a contratação de guardas de segurança, aluguel de veículos blindados e pagamento de horas extras ao pessoal de segurança

existente, por um período de até 90 (noventa) dias, desde que o consultor de **Sequestro**, resgate e **Extorsão** ou outros consultores de segurança independentes trabalhando com o prévio conhecimento e consentimento por escrito da **Seguradora** tenham recomendado especificamente tais medidas de segurança; ou

- (xiii) os custos razoáveis de readaptação ao trabalho de uma **Pessoa Segurada** vítima de **Sequestro**, **Detenção** ou **Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada**, nos 12 (doze) meses após a libertação de uma **Pessoa Segurada** vítima de um **Sequestro**, **Detenção** ou **Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada** incluindo, mas não se limitando ao salário da vítima de **Sequestro**, **Detenção** ou **Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada** durante a readaptação ou os custos de cursos de treinamento externos.

3.2 Despesas de Consultoria

Observado o **Límite Máximo de Perdas a Seguradora** reembolsará o **Segurado** por **Perdas** decorrentes de:

- (i) honorários e despesas razoáveis de um consultor de **Sequestro**, resgate e **Extorsão**;
- (ii) honorários e despesas razoáveis de outros consultores de segurança independentes; desde que haja, da parte da **Seguradora**, um prévio conhecimento e consentimento por escrito para a contratação de tais consultores; e/ou
- (iii) honorários e despesas razoáveis de um consultor de relações públicas ou de um consultor de recolhimento de produtos; desde que haja, da parte da **Seguradora**, um prévio conhecimento e consentimento por escrito para a contratação de tais consultores.

3.3 Entrega de Pagamento de Resgate

Observado o **Límite Máximo de Perdas a Seguradora** reembolsará o **Segurado** por **Perdas** decorrentes de destruição, desaparecimento, confisco ou apropriação indébita do **Pagamento de Resgate** quando tal pagamento estiver:

- (i) em trânsito para ser entregue à(s) pessoa(s) que esteja(m) exigindo um **Pagamento de Resgate**; e
- (ii) sob a custódia de uma pessoa autorizada pelo **Segurado** ou por uma **Pessoa Segurada** desde que o **Sequestro** ou **Extorsão** que deu origem à entrega do **Pagamento de Resgate** seja coberto pela presente **Apólice**.

3.4 Pagamento de Resgate

Observado o **Límite Máximo de Perdas a Seguradora** reembolsará o **Segurado** por **Perdas** decorrentes de um **Pagamento de Resgate** feito pelo **Segurado** ou por uma **Pessoa Segurada** em resultado direto de um **Sequestro** ou **Extorsão** durante a **Vigência da Apólice**.

3.5 Sentenças, Acordos e Custos de Defesa

Observado o **Límite Máximo de Custos de Defesa** e/ou o **Límite Máximo de Perdas a**

Seguradora reembolsará o **Segurado** por **Custos de Defesa** e/ou **Perdas**, incorridas com o consentimento da **Seguradora**, decorrentes de uma reclamação ou processo aberto por ou em nome de uma **Pessoa Segurada** (ou seus herdeiros, espólios ou representantes legais) contra o **Segurado** em resultado direto e exclusivamente de um **Sequestro, Extorsão** ou **Detenção**; desde que tal processo ou reclamação seja aberto até 12 (doze) meses após a libertação ou morte da(s) **Pessoa(s) Segurada(s)** raptada(s) ou detida(s) ilegalmente, ou da última ameaça verossímil de **Extorsão** ocorrida durante a **Vigência da Apólice**; mas, em nenhuma circunstância, mais de 60 (sessenta) meses após o **Sequestro, Extorsão** ou **Detenção**.

Como condições precedentes adicionais à responsabilidade da **Seguradora**, o **Segurado**:

- (i) notificará imediatamente a **Seguradora** sobre tais reclamações ou processos;
- (ii) não admitirá responsabilidade por tais reclamações ou processos; e
- (iii) cooperará com a **Seguradora** na condução da defesa de tais reclamações ou processos.

A **Seguradora** se reserva o direito de investigar, negociar ou firmar um acordo no caso de uma reclamação ou processo, ou de assumir e conduzir a defesa do **Segurado**, sendo obrigatória a cooperação do **Segurado**.

4. EXCLUSÕES

A **Seguradora** não será responsável por qualquer **Custo de Defesa** e/ou qualquer **Perda** decorrente de, baseada em, atribuível a ou envolvendo, direta ou indiretamente, qualquer das situações listadas abaixo:

4.1 Atos Fraudulentos

Qualquer ato fraudulento, desonesto, criminoso, doloso ou por culpa grave equiparável ao dolo cometido ou tentado por:

- (i) uma **Pessoa Segurada** ou seu representante autorizado; ou
- (ii) qualquer pessoa autorizada por uma **Pessoa Segurada** a ter em custódia o **Pagamento de Resgate**, atuando isoladamente ou em conluio com terceiros.

No caso de este seguro ser contratado por pessoas jurídicas, esta exclusão é aplicável aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais, aos beneficiários e aos seus respectivos representantes.

4.2 Ato Intencional

Qualquer dano voluntariamente auto-inflingido, inclusive suicídio ou tentativa de suicídio.

4.3 Desapropriação

Desapropriação ou confisco ilegal, seja efetivo ou ameaçado, de ativos reais.

4.4 Despesas Para Recolhimento de Produtos

Em relação apenas a **Despesas Para Recolhimento de Produtos**:

- (i) quaisquer *Despesas Para Recolhimento de Produtos* onde o uso, por parte do *Segurado*, de qualquer material ou componente defeituoso ou de má qualidade no processo de produção - ou o próprio processo de produção por si só - teria, sem qualquer ameaça de *Extorsão*, exigido a necessidade de recolhimento e/ou destruição do produto;
- (ii) qualquer redução na receita ou nos lucros; ou
- (iii) restituição pela redução do valor ou do custo de substituição de qualquer produto removido, recolhido, destruídos ou de baixa qualidade.

4.5 Detenção

Em relação apenas à *Detenção*:

- (i) qualquer infração ou alegação de infração às leis de qualquer país por parte de uma *Pessoa Segurada* ou falha de uma *Pessoa Segurada* em manter e ter em sua posse documentos e vistos obrigatórios devidamente emitidos e autorizados; salvo se determinado pela *Seguradora* que tais alegações eram intencionalmente falsas, fraudulentas, mal-intencionadas e feitas exclusivamente para obter um efeito político, de propaganda ou coercitivo sobre ou às custas de uma *Pessoa Segurada*;
- (ii) falha de uma *Pessoa Segurada* em abandonar o país onde ela se encontra em até 10 (dez) dias após a emissão de um *Aconselhamento* pelas *Autoridades Competentes*;
- (iii) viagem para país(es) após a emissão de um *Aconselhamento*;
- (iv) qualquer *Pessoa Segurada* que seja atualmente ou tenha sido:
 - a) membro voluntário ou auxiliar de qualquer organização governamental, agência policial, polícia ou guarda particular, força militar ou paramilitar; ou
 - b) jornalista, candidato político, ocupante de cargo político, dirigente de partido político, líder sindical ou trabalhador em registro de eleitores, eleições ou direitos humanos; ou
- (v) qualquer supressão, efetiva ou alegada, de dissidência ou oposição política a uma *Pessoa Segurada*.

Não obstante, o *Segurado* concorda em reembolsar a *Seguradora* por qualquer pagamento que a *Seguradora* tenha feito e que venha a ser determinado como não coberto em virtude da aplicação desta exclusão.

4.6 Evento Segurado Anterior

Qualquer *Evento Segurado* já avisado ou notificado a esta ou qualquer outra companhia seguradora de apólice anterior.

4.7 Guerra

Guerra, invasão, ato de hostilidade de inimigo(s) estrangeiro(s) (haja ou não uma declaração de guerra), guerra civil, rebelião, revolução, insurreição, golpe de estado,

ditadura militar, greve, agitação trabalhista, motim ou revolta civil.

4.8 Radioatividade e Material Nuclear

Reação nuclear, radiação nuclear ou contaminação radioativa, qualquer que seja sua causa.

4.9 Valores Fora das Instalações

Valores ou bens entregues fora das *Instalações* em qualquer encontro pessoal envolvendo o uso ou a ameaça de uso de força ou violência; salvo se entregue por uma pessoa de posse de tais valores no momento de tal entrega com o objetivo exclusivo de usá-los para pagar uma *Extorsão* ou exigência de *Pagamento de Resgate* previamente transmitida ao *Segurado*, a uma *Pessoa Segurada* ou a uma terceira parte relacionada ao *Segurado* ou a uma *Pessoa Segurada* por laços de sangue, casamento, união estável, negócio ou emprego.

4.10 Valores nas Instalações

Valores ou bens entregues nas *Instalações*; salvo se trazidos para elas após uma *Extorsão* ou exigência de *Pagamento de Resgate* com a finalidade de pagar tal exigência.

4.11 Sanção, Embargo, Proibição ou Restrição Nacional ou Internacional

i. Quaisquer riscos cuja cobertura e/ou pagamento da respectiva indenização securitária, implicaria na obrigação da Seguradora de atuar de forma a atrair, em razão de embargos e sanções comerciais e econômicos, ações punitivas para a Seguradora, seu grupo econômico e administradores, por parte dos Estados Unidos da América, do Reino Unido, da União Europeia conforme descrito nas listas de embargos e sanções a seguir:

a) Reino Unido e União Europeia:

<https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/>

b) Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): <https://home.treasury.gov/policy-issues/office-of-foreign-assets-control-sanctions-programs-and-information>

ii. Quaisquer riscos cujo imediato pagamento da respectiva indenização securitária esteja vedado, por embargos e sanções comerciais e econômicos internacionais impostos por entidades multilaterais integradas pelo Brasil, tais como, mas não se limitando, o GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo): <https://www.fatf-gafi.org/> e a Organização das Nações Unidas (ONU): <https://nacoesunidas.org/conheca/>.

iii. O fato gerador para efeito de aplicação desta cláusula deverá estar caracterizado no momento do sinistro para fins de perda de direito ou excludente de cobertura. Assim, caso as situações previstas nos itens i e ii ocorram após a data do sinistro, o pagamento da indenização ficará suspenso até que haja a superação do embargo ou sanção pelo órgão internacional ou nacional que o impôs.

iv. O Segurado perderá o direito à indenização se por efeito da política de imposição de embargos e sanções por organismos internacionais houver ato doloso do segurado ou de seu representante legal e nexo causal com o evento gerador do sinistro.

5. LIMITES E FRANQUIA

5.1 Limite Máximo de Garantia da Apólice e Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada

O valor total que pode ser devido pela **Seguradora**, por força desta **Apólice**, não excederá o **Límite Máximo de Garantia da Apólice** durante a **Vigência da Apólice** ou **Prazo Adicional**, caso contratado. Os **Limites Máximos de Indenização por Cobertura Contratada** são parte daquele valor e não coberturas em excesso ao **Límite Máximo de Garantia da Apólice**.

Os valores totais de responsabilidade da **Seguradora** por força de quaisquer Coberturas ou Extensões de Cobertura sujeitas aos **Limites Máximos de Indenização por Cobertura Contratada** não excederão ao valor aplicável especificado como tal para aquela Cobertura ou Extensão de Cobertura. A inclusão de mais de uma **Pessoa Segurada** nesta **Apólice** não implica um aumento do valor total de responsabilidade da **Seguradora** nos termos desta **Apólice**.

Cada **Límite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada** indicado na Especificação da **Apólice** é o valor máximo que a **Seguradora** indenizará o **Segurado**, por força desta **Apólice** e a título de **Custos de defesa** e/ou de **Perda**, para cada Cobertura ou Extensão de Cobertura aplicável, relativa a uma **Reclamação** e/ou um **Evento Segurado** ou uma série de uma **Reclamações** e/ou **Eventos Segurados** interligados, sendo independentes e não se somando nem se comunicando.

A ocorrência de sinistros com efeitos parciais importará na redução do **Limites Máximos de Indenização por Coberturas Contratadas** e do **Límite Máximo de Garantia da Apólice** proporcionalmente ao valor indenizado.

O **Límite Máximo de Garantia da Apólice** não está sujeito à reintegração depois de exaurido e, na hipótese de a soma das indenizações atingir o **Límite Máximo de Garantia da Apólice**, a **Apólice** será encerrada.

O **Límite Máximo de Garantia da Apólice** dar-se-á a primeiro risco absoluto, modalidade de contratação na qual a **Seguradora** responde integralmente pelos **Custos de Defesa** e/ou pelas **Perdas**, até o montante da importância segurada, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

5.2 Limite Agregado

O **Límite Agregado** é o valor máximo de garantia da **Seguradora**, para cada uma das Coberturas ou Extensões de Cobertura, previamente fixado e estipulado como produto do **Límite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada** por um fator igual a um. A **Seguradora** não terá responsabilidade em excesso aos referidos limites, independentemente do número de **Pessoas Seguradas** ou **Reclamações** e/ou **Eventos Segurados** ocorridos durante a **Vigência da Apólice** ou, se aplicável, **Prazo Adicional**.

Os **Limites Agregados** estabelecidos são independentes, não se somando nem se

comunicando.

Qualquer importância paga pela **Seguradora** por força desta **Apólice** deverá corresponder à responsabilidade da **Seguradora** por um **Custo de Defesa** e/ou uma **Perda** dentro do **Limite Agregado**.

O **Limite Agregado** desta **Apólice** não está sujeito à reintegração depois de exaurido, sendo a cobertura encerrada na hipótese de pagamento de indenizações, vinculadas à mesma, que esgotem o **Limite Agregado**.

5.3 Franquia

Para **Custos de Defesa** e/ou **Perda** de uma **Pessoa Segurada**, a **Seguradora** indenizará apenas o valor do **Custo de Defesa** e/ou da **Perda** que exceder a **Franquia**. O valor da **Franquia** não será considerado como **Perda** para fins de **Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada**. A **Franquia** deverá ser paga pelo **Segurado** e não deve ser passível de qualquer contratação de outra **Apólice** de seguro.

Apenas uma única **Franquia** deverá incidir para todas os **Custos de Defesa** e/ou as **Perdas** relacionadas a uma mesma **Reclamação** e/ou um mesmo **Evento Segurado**. Na hipótese de se aplicar mais de uma **Franquia**, a mais alta será aplicada.

Se a **Seguradora** adiantar o pagamento de uma **Perda** para a qual haja **Franquia**, o **Segurado** concorda em reembolsar a **Seguradora** imediatamente até o limite da **Franquia** ou coparticipação do **Segurado** incidente, após notificação da **Seguradora** ao **Segurado** referente ao **Custo de Defesa** e/ou à **Perda** adiantada.

6. RECLAMAÇÕES

6.1 Território

Na medida legalmente permitida, esta **Apólice** se aplica a qualquer **Evento Segurado** ocorrido em qualquer lugar do mundo; exceto nos países enquadrados na Exclusão Sanção, Embargo, Proibição ou Restrição Nacional ou Internacional da presente **Apólice**, ou se o **Segurado** ou uma **Pessoa Segurada** for um cidadão ou um veículo do governo de tais países.

Fica ainda entendido e acordado que nenhum benefício ou pagamento será concedido ou feito a qualquer beneficiário que seja declarado inapto a receber benefícios econômicos segundo as leis ou regulamentos que regem esta **Apólice ou a empresa controladora da **Seguradora**.**

6.2 Defesa e Acordos Referentes a Reclamações

Cada **Segurado** deverá contestar e se defender em qualquer **Reclamação** apresentada contra eles. A **Seguradora** terá o direito de participar ativamente em tal defesa e na negociação de um **Acordo** que envolva ou aparente ser provável que envolva ou possa envolver o **Segurado**.

6.3 Despesas de Contenção e Salvamento

A **Seguradora** será responsável, até o limite estipulado na Especificação da presente **Apólice**, pelas Despesas de Contenção e Salvamento que tenham o intuito de impedir uma

Reclamação ou diminuir os efeitos dele. Referida responsabilidade somente ocorre na hipótese do sinistro iminente ou em desenvolvimento ser de interesses garantidos pela presente **Apólice**. Em caso de inexistência de cobertura, seja por risco excluído ou por não ser objeto da presente **Apólice** não há que se falar em aplicabilidade da Despesa de Contenção e Salvamento.

As medidas ou despesas cobertas através da presente cláusula, de acordo com as circunstâncias de cada ocorrência, podem ser efetivadas por outrem, que não o próprio **Segurado**, inclusive por **Autoridade Competente**, cabendo o reembolso pela **Seguradora**, nos exatos termos das presentes disposições desta cláusula.

Sempre que possível e compatível com a urgência da situação, o **Segurado** deverá obter a prévia concordância da **Seguradora** para as Despesas de Contenção e Salvamento. A ausência da prévia anuênciam não desobriga a **Seguradora**, desde que o **Segurado** comprove a emergência e razoabilidade dos gastos.

A presente cláusula não abrange as despesas, custos ou investimentos incorridos pelo **Segurado** com a prevenção ordinária em relação aos bens, instalações e interesses segurados, assim consideradas também, mas não limitado a, quaisquer despesas, custos e investimentos de manutenção, conservação, segurança, conserto, renovação, reforma, revisão, substituição preventiva, substituição por desgaste natural, ampliação e outras afins inerentes ao ramo de atividade de cada **Segurado**.

O valor pago a título de Despesas de Contenção e Salvamento não será deduzido do **Límite Máximo de Garantia da Apólice**.

Nos termos da legislação civil vigente, o **Segurado** se obriga a avisar imediatamente a **Seguradora**, ao constatar qualquer incidente ou perturbação no local do risco, ou ao receber uma ordem de uma **Autoridade Competente**, que possa gerar pagamento de indenização por conta da cobertura das despesas previstas nesta cláusula. Além disso, o **Segurado** se obriga a executar tudo o que for exigido para limitar as despesas ao que seja necessário e objetivamente adequado para conter a ocorrência de fato do sinistro coberto ou para minorar o seu volume e, ainda, para salvar a coisa, ou o interesse coberto. Realizado qualquer pagamento de indenização ou reembolso através da presente cláusula, a **Seguradora** ficará sub-rogada de todos os direitos pertinentes, sem exceção, não prevalecendo sobre esta cláusula qualquer tipo de desistência ou renúncia do direito de sub-rogação.

Não haverá reintegração do limite indicado para as Despesas de Contenção e Salvamento na Especificação.

6.4 Adiantamento de Custos de Defesa

A **Seguradora** antecipará os **Custos de Defesa** cobertos por esta **Apólice**, em excesso da **Franquia** aplicável, em que um **Segurado** incorra por causa de uma **Reclamação**, previamente à decisão final sobre a referida **Reclamação**. No entanto, a **Seguradora** não antecipará os **Custos de Defesa** quando a **Seguradora** recuse a cobertura da **Reclamação** por esta **Apólice**.

Quando se determinar que os custos antecipadamente suportados pela **Seguradora** não são abrangidos pela cobertura da presente **Apólice**, o **Segurado** reembolsará à **Seguradora** os

montantes correspondentes aos pagamentos que esta tenha antecipado, apenas na medida da sua responsabilidade, corrigido monetariamente.

6.5 Consentimento

Nenhum **Segurado** deverá admitir ou assumir responsabilidade, celebrar acordo ou transação, ou fazer confissão em juízo sem o prévio e expresso consentimento da **Seguradora**. Somente condenações resultantes de demandas defendidas na forma do disposto nesta **Apólice** estarão sujeitas a recuperação como **Custo de Defesa** e/ou **Perda** por força desta **Apólice**.

Se um **Segurado** se comprometer ou transigir em qualquer **Reclamação** ou **Reclamação** em potencial, sem o prévio consentimento expresso da **Seguradora**, de forma a limitar ou impossibilitar a indenização ou recurso contra tal **Segurado** ou de ativos detidos ou possuídos por tal **Segurado**, e que efetivamente possibilite ao demandante, efetivo ou em potencial, o acionamento desta **Apólice** ou da **Seguradora**, esta **Apólice** não estenderá cobertura com relação à **Reclamação**, seja ela efetiva ou potencial.

Se um **Segurado** recusar ou demorar de forma injustificada a acatar a recomendação da **Seguradora** sobre qualquer **Reclamação**, a responsabilidade da **Seguradora** pelo **Custo de Defesa** e/ou **Perdas** não excederá o valor pelo qual a **Reclamação** poderia ser resolvida caso a recomendação da **Seguradora** fosse acatada.

6.6 Alocação

Na eventualidade de que alguma **Reclamação** envolva tanto Coberturas cobertas por essa **Apólice**, como outras alegações que não sejam cobertas por esta **Apólice**, a justa e correta alocação de quaisquer **Custos de Defesa**, condenações e/ou acordos deverá ser feita entre o **Segurado** e a **Seguradora** levando-se em conta as relativas exposições e benefícios legais e financeiros atribuídos somente às Coberturas contratadas nos termos da **Apólice**.

O **Segurado** deverá indenizar a **Seguradora** por quaisquer pagamentos que se determine não estarem cobertos por esta **Apólice** e que já tiverem sido pagos pela **Seguradora**.

6.7 Atitude Fraudulenta

Se um **Segurado** proceder com um **Aviso de Sinistro** ou requerer **Custo de Defesa** e/ou **Perda** com base nesta **Apólice** sabendo que tal **Aviso de Sinistro** tem base falsa ou fraudulenta; ou, se um **Segurado**, antes do início do **Período de Vigência**, tiver conhecimento a respeito de uma falsidade, ou omissão material nas **Declarações do Segurado**, esta **Apólice** não dará cobertura para cada **Segurado** envolvido em tais atitudes, conforme o caso.

6.8 Regulação de Sinistro

Todas as atividades da seguradora, dos reguladores e/ou dos peritos apontados durante os procedimentos de regulação e liquidação de sinistro não importam em reconhecimento de existência de garantia securitária. A decisão final da **Seguradora** será formalmente comunicada sempre ao final dos procedimentos.

Caso solicitado pela **Seguradora**, o **Segurado** deve franquear à **Seguradora** e aos reguladores e peritos apontados para atuar na regulação de sinistro o acesso imediato e

irrestrito ao local do sinistro para a realização de vistoria e inspeção e apresentar todas as informações, esclarecimentos, e documentos relacionados na Cláusula Aviso de Sinistro e Notificação da **Apólice** e documentos adicionais, se aplicável, da Cobertura ou Extensão de Cobertura, sem prejuízo de solicitação de documentação complementar.

A comunicação do sinistro não implica reconhecimento de cobertura securitária pela Seguradora e tampouco cumprimento das obrigações do **Segurado** em relação a apresentação de documentos necessários para a análise de cobertura e apuração de prejuízos.

A **Seguradora** deverá comunicar seu posicionamento sobre a existência, ou não, de cobertura securitária em até 30 (trinta) dias. Este prazo estará sujeito a extensão para até 120 (cento e vinte) dias em caso de regulamentação expedida pela Susep. O prazo aplicável somente começará a correr quando o **Segurado** apresentar, satisfazer e/ou viabilizar o atendimento de todos os elementos listados na apólice como necessários para a avaliação de cobertura securitária. A **Seguradora** poderá, diretamente ou por meio de sua equipe de regulação de sinistro, solicitar documentos e informações complementares àqueles listados na apólice sempre que necessário. Caso todos os elementos necessários listados na **Apólice** já tenham sido atendidos, e o prazo aplicável já tenha sido iniciado, o pedido de documentos e informações complementares suspende o curso do prazo até que o pedido seja integralmente atendido. A suspensão do prazo poderá ocorrer na forma prevista em norma aplicável.

Sem prejuízo de que a liquidação de sinistro ocorra de forma concomitante com a regulação de sinistro, a **Seguradora** realizará o pagamento da indenização securitária devida dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do reconhecimento da existência de cobertura securitária, ressalvada a possibilidade de pagamentos parciais. Este prazo estará sujeito a extensão para até 120 (cento e vinte) dias em caso de regulamentação expedida pela Susep. O prazo aplicável somente começará a correr quando o **Segurado** apresentar, satisfazer e/ou viabilizar o atendimento de todos os elementos listados na apólice como necessários para a apuração de prejuízos indenizáveis. A **Seguradora** poderá, diretamente ou por meio de sua equipe de regulação de sinistro, solicitar documentos e informações complementares àqueles listados na apólice. Caso todos os documentos e informações listados na apólice já tenham sido apresentados, e o prazo aplicável já tenha sido iniciado, o pedido de documentos e informações complementares suspende o curso do prazo até que o pedido seja integralmente atendido. A suspensão do prazo poderá ocorrer na forma prevista em norma aplicável.

A regulação e a liquidação do sinistro devem ser realizadas simultaneamente, sempre que possível. O pagamento parcial de indenização apenas será devido se (i) a **Seguradora** tiver elementos suficientes para confirmar a cobertura securitária para o sinistro e (ii) houver **Custos de Defesa** e/ou **Perdas** sob a **Apólice** já comprovados pelo **Segurado**. Referido pagamento parcial de indenização ocorrerá por meio de adiantamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apuração pela **Seguradora** e serão deduzidas da indenização final. Este prazo estará sujeito a extensão para até 120 (cento e vinte) dias em caso de regulamentação expedida pela Susep.

Correm por conta da **Seguradora** todas as despesas com a regulação e a liquidação do

sinistro, salvo as realizadas para a apresentação dos documentos predeterminados para comunicação da ocorrência e para prova da identificação e legitimidade do **Segurado**, além de outros documentos ordinariamente em poder do **Segurado**.

Se a **Seguradora** apurar a possibilidade de existir multiplicidade de prejudicados em um mesmo evento, a seguradora resguarda para si o direito de realizar o pagamento de indenização, quando devida, e respeitados os limites da **Apólice**, mediante consignação em pagamento.

6.9 Prazo de Pagamento da Indenização

A regulação e o pagamento de indenização da **Seguradora** para o **Segurado** deverão ser feitos dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de todos os documentos básicos exigidos para comprovar o **Custo de Defesa** e/ou a **Perda**, conforme disposto nesta **Apólice** e na legislação aplicável. Este prazo estará sujeito a extensão para até 120 (cento e vinte) dias em caso de regulamentação expedida pela Susep.

O prazo será suspenso se os documentos básicos apresentados pelo **Segurado** se houver dúvida razoável fundada e justificável que embase solicitação de documentos ou informações adicionais pela **Seguradora**, e será reiniciado após a apresentação pelo **Segurado** de tais documentos e informações adicionais.

6.10 Atualização Monetária da Indenização

O pagamento de valores referentes a **Reclamações** estará sujeito à correção monetária, a partir da data da quantia desembolsada pelo **Segurado** até a data do reembolso de tal valor pela **Seguradora** com base na variação positiva do [IPCA], quando a **Seguradora** não cumprir o prazo de 30 (trinta) dias, indicado nas Condições Gerais, para pagamento da indenização.

O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

A atualização será efetuada com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

6.11 Procedimentos de Emergência

Na ocorrência de um Evento Segurado, o Segurado ou uma Pessoa Segurada deve, imediatamente, proceder conforme as instruções abaixo, sob pena de perda da cobertura securitária:

- (i) ligar para o centro de gerenciamento de crises.
- (ii) estar preparado para informar, sobre a possível ocorrência de um **Evento Segurado**:
 - a) o que aconteceu;
 - b) quais **Pessoas Seguradas** estão envolvidas;

- c) quando aconteceu;
 - d) aonde aconteceu;
 - e) porque aconteceu, caso a pessoa que ligar para o centro de gerenciamento de crises saiba ou tenha alguma suspeita do motivo; e
 - f) caso já tenha havido algum contato por parte dos sequestradores, as exigências feitas;
- (iii) manter um registro cronológico de todos os acontecimentos e ações, incluindo a datas e horas;
 - (iv) não revelar qualquer informação a qualquer pessoa que não tenha necessidade de saber sobre o ocorrido (incluindo a imprensa); e
 - (v) caso seja aplicável, exigir “Prova de Vida” antes de qualquer discussão sobre resgate ou concessões. É importante ressaltar que a família fará todo o possível para reunir dinheiro, mas sem comprometer-se com uma quantia específica.

6.12 Aviso de Sinistro e Notificação

- a) \
- (i) Toda **Reclamação** deve ser apresentada à **Seguradora** tão logo o **Segurado** tome conhecimento da **Reclamação**.
 - (ii) **Sempre que a comunicação da Reclamação não ocorrer de forma imediata e, por tal motivo, a Seguradora ficar impossibilitada de apurar as causas e circunstâncias do evento, e, consequentemente, de avaliar a existência ou não de cobertura securitária, o Segurado perderá o direito à indenização securitária.**
 - (iii) Todos os **Avisos de Sinistro** ou **Notificações** devem ser dirigidos por escrito para a **Seguradora** no endereço abaixo. Será considerada como data do **Aviso de Sinistro** ou **Notificação** aquela do protocolo de entrega e recebimento pelo referido departamento da **Seguradora**. Se feita através de correio, igualmente será considerada a data do aviso aquela constante do aviso de recebimento pela **Seguradora**.
 - (iv) O recebimento pela **Seguradora** será a comprovação do **Aviso de Sinistro** ou **Notificação** nos endereços que seguem:

Endereço **AIG SEGUROS BRASIL S.A.**

Postal: **Departamento de Sinistros**

Av. Chucri Zaidan, 296 - 17º andar

CEP 04583-110 - São Paulo/SP

E-mail: br.avisosinistro@aig.com

- (v) Qualquer **Segurado** poderá, durante o **Período de Vigência**, apresentar uma ou mais de uma notificação. A notificação deverá incluir as razões pelas quais se antecipe a possibilidade de um fato ou circunstância gerar uma **Reclamação**, citando as datas, atos

- e pessoas envolvidas; Esta **Apólice** cobre, também, **Reclamações** futuras de terceiros prejudicados, relativas a fatos ou circunstâncias ocorridos entre a **Data Limite de Retroatividade**, inclusive, e o término de vigência da **Apólice**, desde que tenham sido notificadas pelo **Segurado**, durante o **Período de Vigência** da **Apólice**;
- (vi) A entrega de notificação, à **Seguradora**, dentro do **Período de Vigência** da **Apólice**, garante que as condições daquela particular **Apólice** serão aplicadas às **Reclamações** futuras de terceiros, vinculadas ao fato ou à circunstância notificada pelo **Segurado**.
- (vii) A cláusula de notificação somente produzirá efeitos se o **Segurado** tiver apresentado, durante o **Período de Vigência da Apólice**, a notificação relacionada ao fato, ou às circunstâncias, que gerou a **Reclamação** efetuada pelo terceiro prejudicado;
- (viii) O **Segurado** deverá indicar no Aviso de Sinistro e/ou na notificação a ser apresentada à **Seguradora**:
- (a) lugar, data, horário e descrição sumária do ocorrido;
 - (b) se possível, nome, domicílio, estado civil, profissão ou ocupação do terceiro prejudicado ou falecido, se for o caso, bem como nome e domicílio de eventual testemunha; e
 - (c) natureza dos danos ou das lesões e de suas possíveis consequências;
- (ix) Para decisão sobre a cobertura, deverão ser apresentados os seguintes elementos mínimos, sem prejuízo da solicitação de documentação complementar.
- Os elementos mínimos listados abaixo se aplicam apenas para as coberturas contratadas pelo **Segurado**. A eventual existência de lista de documentos de coberturas adicionais às garantias básicas não implica reconhecimento de existência de cobertura para tais garantias. A cobertura de garantias adicionais está condicionada à contratação específica conforme indicado na Especificação da apólice e demais termos e condições da apólice:
- Elementos e documentos para acionamento de Coberturas:**
- 1.1 Informação se existe alguma outra apólice cobrindo o risco e, em caso positivo, confirmar se foi acionada, encaminhar cópia da apólice, aviso de sinistro à congênere e carta de entendimento emitida pela congênere ou informação sobre o status da regulação do sinistro. Caso não exista outra apólice cobrindo o mesmo risco, apresentar declaração atestando a ausência de outra apólice que cubra os mesmos riscos.
- 1.2 Informação se os fatos e circunstâncias relacionados à Reclamação ou alguma reclamação conexa já foram notificados em apólice anterior e, em caso positivo, fornecer informações sobre a apólice e conclusão da congênere; caso os fatos e circunstâncias relacionados à reclamação ou alguma reclamação conexa não tenham sido notificados em apólice anterior, fornecer declaração atestando essa informação.
- 1.3 Demonstrativo da ocorrência do sinistro, sua causa (ainda que provável), local e consequências, fornecendo documentos comprobatórios, tais como:
- 1.3.1 Documento de Identificação da **Pessoa Segurada** e do beneficiário, conforme o

caso.

1.3.2 Para o segurado pessoa jurídica, enviar última versão do documento societário registrado na Junta Comercial competente ou no RCPJ (e.g., contrato social ou estatuto social), CNPJ, procuração outorgada ao representante legal ou outro documento apto a comprovar os poderes da pessoa física representante.

1.3.3 Comprovante de notificação às autoridades competentes com jurisdição sobre a questão, se o caso.

1.3.4 Comprovação de vínculo entre o Segurado e a **Pessoa Segurada**, como contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho ou ata de eleição, etc.

1.3.5 Evidência do Sequestro, Detenção ou Extorsão, incluindo pedido de resgate, boletim de ocorrência, comunicações orais ou escritas com pedido de recompensa financeira, conforme o caso.

1.4 Em adição aos itens acima especificados, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados para cada cobertura que haja pretensão indenizatória e que tenha sido expressamente contratado pelo Segurado, conforme indicado na Especificação da Apólice.

Elementos e documentos para Despesas com informante:

2.1 Evidência de pagamento de recompensa a informante, como anúncio público de recompensa e comprovante de transferência/depósito bancário

Elementos para Custos com juros sobre um empréstimo com instituição financeira:

3.1 Evidência de pagamento de juros sobre um empréstimo feito por uma instituição financeira para pagamento de resgate, como contrato bancário, comprovante de pagamento à instituição financeira e recibo de pagamento.

Elementos para Despesas com viagem e hospedagem para negociação de incidente:

4.1 Comprovante de custos incorridos com viagem e hospedagem para negociar incidente relacionado a um Evento Segurado, tais como contratos, notas fiscais, faturas etc.

4.2 Evidências das recomendações do consultor de segurança, conforme o caso.

Elementos e documentos para Despesas de assistência médica e hospitalização:

5.1 Comprovante de pagamento de custos de assistência médica e hospitalização incorridos nos 12 meses posteriores à libertação de uma **Pessoa Segurada**, ou ameaça de **Extorsão**, incluindo relatório médico, boletos, comprovantes de transferência/depósito bancário, recibos e notas fiscais, no que couber. No caso de extensão de cobertura a qualquer outra pessoa envolvida no tratamento ou negociação, comprovação de atuação dessa pessoa, além da documentação já listada.

Elementos e documentos para Lucros Cessantes:

- 6.1 Reclamação detalhada preferencialmente em planilha com os valores a serem pleiteados e os respectivos Documentos Comprobatórios (Cotações, Propostas, Contratos, Medições, Recibos, Notas Fiscais, Comprovantes de Pagamento etc.) e descrição do racional do cálculo do valor reclamado.
- 6.2 Documentos que embasam que as perdas são relacionadas ao incidente.
- 6.3 Documento comprobatório do início da interrupção dos negócios do Segurado.
- 6.4 Cópia dos contratos relacionados a esta parcela do pleito, se houver.
- 6.5 Registros Contábeis (Ex.: balanços, demonstrativos etc.) que embasam o valor a ser pleiteado, bem como o histórico dos últimos anos que embasarão o cálculo deste valor do pleito.
- 6.6 Fluxograma e organograma de processos que foram afetados e que darão base ao pleito.
- 6.7 Relação completa de estoque de matéria-prima e produtos acabados na data do sinistro, bem como histórico anterior, caso o pleito tenha relação com este tema.

Elementos para Despesas com Intérprete:

- 7.1 Comprovante de despesas incorridas com honorários e despesas de intérprete, como comprovante de transferência bancária, nota fiscal, recibo e contrato de prestação de serviços.

Elementos e documentos para Despesas com salário da Pessoa Segurada:

- 8.1 Comprovação de vínculo contratual ou empregatício com a **Pessoa Segurada** e de remuneração percebida, como (a) Contrato de trabalho/carteira de trabalho, (b) holerite, (c) documentação hábil a comprovar bonificações, comissões, ajustes de custo de vida ou reembolso de imposto de renda estrangeiro recebidos pela **Pessoa Segurada** antes do evento danoso, incluindo contribuições para planos de aposentadoria e de benefícios, como acordos coletivos, recibos, atas de reunião de assembleia, conselho ou diretoria deliberando sobre o tema.

Elementos e documentos para Despesas com salário de substituto:

- 9.1 Comprovação de vínculo contratual ou empregatício com o substituto e com a vítima, como (a) Contrato de trabalho/carteira de trabalho, (b) holerite, (c) demais documentação hábil a comprovar a diferença anual da remuneração, como acordos coletivos, recibos, atas de reunião de assembleia, conselho ou diretoria deliberando sobre o tema.

Elementos e documentos para Despesas com remuneração a parente:

- 10.1 Com relação à remuneração paga pelo Segurado a Parente de **Pessoa Segurada** que tenha se ausentado de seu emprego para ajudar nas negociações para a libertação da vítima, apresentar (a) comprovação de parentesco, como certidão de nascimento, RG e certidão de casamento, (b) Contrato de trabalho/carteira de trabalho

do Parente, (c) holerite, (d) Comprovante de pagamento pelo Segurado de remuneração, como comprovante de transferência/depósito em conta bancária e recibo de quitação.

Elementos e documentos para Despesas para reunir vítima e parentes:

11.1 Comprovante de custos incorridos com viagem e hospedagem para reunir vítima e parentes, tais como boletos emitidos por companhias de transporte e hotéis, comprovantes de transferência bancária, recibos e nota fiscal.

11.2 Documentos comprobatórios do parentesco entre a vítima e parentes.

Elementos e documentos para Despesas para substituir vítima no trabalho:

12.1 Comprovante de custos incorridos pelo Segurado com viagem de funcionário para substituir a **Pessoa Segurada** impedida de trabalhar, como boletos emitidos por companhias de transporte, comprovantes de transferência bancária, recibos de pagamento e nota fiscal.

Elementos e documentos para Despesas para remoção:

13.1 Comprovante de despesas incorridas pelo Segurado com custos de viagem ou de hotel para a remoção de uma **Pessoa Segurada**, e/ou de um Parente que viva no mesmo domicílio de uma **Pessoa Segurada** em caso de ameaça, tais como boletos emitidos por companhias de transporte e hotéis, comprovantes de transferência bancária, recibos e notas fiscais.

Elementos e documentos para Despesas com peritos judiciais independentes:

14.1 Comprovante de dispêndios com honorários e despesas de peritos judiciais independentes contratados nos 12 (doze) meses após a libertação de uma **Pessoa Segurada**, como contrato de prestação de serviços, comprovante de depósito/transferência bancária, recibo de pagamento e nota fiscal.

Elementos e documentos para Despesas com prejuízos financeiros na ausência:

15.1 Comprovante de prejuízos financeiros pessoais incorridos por uma **Pessoa Segurada** resultando direta e exclusivamente da sua impossibilidade física para cuidar de suas questões financeiras pessoais enquanto vítima de sequestro, como aqueles relacionados a contratos não renovados, amortização ou chamadas de empréstimos ou financiamento tomados. Apresentação de documentos hábeis a comprovar a obrigação inadimplida, tais como, cobrança recebida por terceiros, comunicações escritas (e-mail ou cartas, por exemplo), comprovantes de transferência bancária, recibos, termos de quitação e notas fiscais.

Elementos e documentos para Despesas de repouso e recuperação de Pessoa Segurada:

16.1 Comprovante de despesas incorridas com repouso e recuperação, inclusive de viagem, hospedagem, refeições e recreação, nos 12 meses após libertação de **Pessoa Segurada**, como comprovante de transferência bancária, recibo de pagamento e nota fiscal. Se a cobertura referir-se a parentes da vítima, apresentar comprovação de parentesco, como certidão de nascimento, RG e certidão de casamento.

Elementos e documentos para Aumento nos custos de segurança:

17.1 Comprovante de despesas incorridas com segurança adicional, como guardas de segurança, aluguel de veículos blindados e pagamento de horas extras ao pessoal de segurança existente. Para esses fins, recomenda-se o envio de contratos de trabalho e/ou prestação de serviço, comprovantes de transferência bancária/pagamento, recibos de pagamento e notas fiscais.

Elementos e documentos para Readaptação ao trabalho de uma Pessoa Segurada:

18.1 Comprovante de despesas incorridas para readaptação ao trabalho nos 12 meses seguintes à libertação da vítima, como salário e cursos de treinamento externos. Para tanto, recomenda-se a apresentação de contratos de trabalho/prestação de serviços, holerite, comprovantes de transferência bancária/pagamento, recibos de pagamento e notas fiscais.

Elementos e documentos para Despesas de Consultoria:

19.1 Com relação às despesas de consultoria, apresentar contrato de prestação de serviços, comprovantes de transferência bancária/pagamento, recibos de pagamento e notas fiscais.

Elementos e documentos para Perda na Entrega de Pagamento de Resgate:

20.1 Com relação à destruição, desaparecimento, confisco ou apropriação indébita do Pagamento de Resgate em trânsito ou sob custódia, apresentar evidência, como boletim de ocorrência policial e vídeos de câmeras de segurança.

Elementos e documentos para Pagamento de Resgate:

21.1 Comprovante de despesas incorridas com o pagamento de resgate, como extrato bancário, extrato de investimentos, títulos de propriedade de bens utilizados para o pagamento.

21.2 Documentos comprobatórios do pedido do resgate e negociações.

Elementos e documentos para Sentenças, Acordos e Custos de Defesa:

22.1 Com relação a processo judicial iniciado por **Pessoa Segurada**, apresentar cópia integral do referido processo/procedimento.

22.2 Apresentar proposta de honorários para a defesa do Segurado e justificar o prestador de serviços selecionado e a razoabilidade dos valores propostos.

22.3 Informar sobre outras despesas que poderão ser incorridas com a defesa do Segurado.

Elementos e documentos para Despesas com recolhimento de produtos:

23.1 Comprovante de custos incorridos para recolhimento de produto, tais como (a) custos com anúncios em jornais, revistas, rádio e televisão; (b) custos de correspondência e transporte; (c) custos para contratar pessoal adicional, além dos funcionários regulares; (d) remuneração paga aos funcionários regulares pelas horas extras dedicadas exclusivamente ao recolhimento dos produtos; (e) despesas ordinárias

incorridas pelo pessoal descrito nos itens (c) e (d) acima, inclusive transporte, incorridas exclusivamente com o objetivo de recolher os produtos; e/ou (f) qualquer outra despesa, aprovada pela Seguradora, necessária ao recolhimento dos produtos. Para esses fins, apresentar contratos celebrados , comprovante de depósito/ transferência bancária, recibo de pagamento e notas fiscais.

Elementos e documentos para Liquidação de Sinistro:

Para liquidação/pagamento de indenização do sinistro, caso confirmada a cobertura, necessitaremos do abaixo:

1.1 Cópia dos documentos pessoais do Segurado (RG, CPF e comprovante de residência) ou do cartão CNPJ atualizado do Segurado, se pessoa jurídica.

1.2 Formulários preenchidos de forma completa e assinados pelo Segurado ou pelos representantes legais do Segurado, se pessoa jurídica: (ii) Formulário de Conformidade; e (ii) Autorização de crédito e declaração de inexistência de outros Seguros. Obs.: Se o Segurado for pessoa jurídica, os formulários deverão ser acompanhados do documento comprobatório dos poderes de representação das pessoas que assinarem os formulários em nome do Segurado.

1.3 Carta de cobertura assinada pelo Segurado, acompanhada de cópia do documento comprobatório dos poderes de representação da pessoa que assinar a Carta em nome do Segurado, se for o caso.

1.4 Notas Fiscais e comprovantes de pagamentos das despesas cobertas pela apólice.

1.5 Recibo(s) de honorários com descrição do(s) serviço(s) prestado(s), timesheet/relatório de horas, comprovantes de despesas/custas adicionais, e entre outros, no que couber.

- (x) O contrato pode admitir, para fins de Indenização, mediante acordo entre as partes, as hipóteses de pagamento em dinheiro, reposição ou reparo da coisa. Na impossibilidade de reposição da coisa, à época da liquidação, a indenização devida será paga em dinheiro;
- (xi) De acordo com a Circular SUSEP nº 612/2020, para o pagamento de **Sinistro** relativo à **Reclamação** poderá ser exigido da **Sociedade** ou **Segurado**, a **Sociedade** documentos complementares de identificação e patrimônio.
- (xii) É condição às obrigações da **Seguradora** que os **Segurados**, a seu próprio custo: (a) forneçam à **Seguradora** todos os detalhes de uma circunstância ou **Reclamação** avisadas o mais rápido possível, anexando os documentos relevantes; e (b) auxiliem e cooperem com a **Seguradora** nas investigações, defesas, acordos ou recursos relacionados a **Reclamação** ou circunstância avisada;
- (xiii) A **Seguradora** pode exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude de fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização, no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito que

porventura tiver sido instaurado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Análise de Propostas e Aceitação do Risco

- (i) A **Seguradora** tem o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para aceitar ou recusar o **Pedido Emissão**, contados a partir da data do protocolo de recepção deste documento encaminhado pelo corretor, através de canal oficial de recepção de pedidos de emissão determinado pela **Seguradora**, quais sejam: portal do corretor e caixa postal: br.operacoes@aig.com.
- (ii) A **Seguradora** poderá solicitar esclarecimentos ou produção de exames periciais durante a análise do **Pedido de Emissão**. Nessa hipótese, o prazo para aceitação ou recusa do risco reiniciará a partir da data do atendimento da solicitação.
- (iii) Durante o pedido de análise, a cobertura securitária será conferida desde que, atendidos todos os critérios de subscrição da **Seguradora** e observados os termos e condições pactuados entre as partes no ato da aceitação do risco.
- (iv) Para fins desta cláusula **Pedido de Emissão** é aquele descrito no artigo 41 da Lei Federal 15.040/2024.
- (v) Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no subitem a) será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão. Na hipótese acima, é vedada a cobrança, total ou parcial do prêmio, até que seja integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada a aceitação da proposta.
- (vi) Caso o seguro venha a ser recusado, dentro do prazo estipulado, a Seguradora enviará uma correspondência comunicando e justificando a recusa, e, na hipótese da proposta ter sido recepcionada com adiantamento do prêmio, a cobertura do seguro prevalecerá por mais 2 (dois) dias úteis após a formalização da recusa pela Seguradora, e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os valores pagos serão devolvidos ao proponente descontado a parcela “pro rata temporis” relativa ao período em que prevaleceu a cobertura atualizados pelo índice IPCA/IBGE da data da formalização da recusa até a data efetiva da restituição pela Seguradora.
- (vii) Neste caso não será concedido o **Prazo Adicional**, salvo quando se tratar de renovação de **Apólice** e sujeito as condições estabelecidas na Cláusula Apólice à Base de Reclamações com Notificações das Disposições Gerais das presentes **Condições Gerais**.
- (viii) Dentre as condições necessárias para a aceitação da **Proposta**, está a apresentação, por parte do **Segurado**, de declaração informando desconhecer a ocorrência durante o proposto **Período de Retroatividade**, de quaisquer fatos ou atos que poderiam dar origem, no futuro, a uma **Reclamação** garantida pelo seguro, aplicável tanto na contratação inicial do seguro, quando acordado **Período de Retroatividade**, quanto na hipótese de transferência de uma apólice de outra **Seguradora**, se houver manutenção, ainda que parcial, do **Período de Retroatividade** do seguro transferido.

7.2 Cláusula Declaratória

Dentre as condições necessárias para a aceitação da **Proposta** está a apresentação, pelo **Segurado**, de declaração informando desconhecer a ocorrência, durante o proposto **Período de Retroatividade**, de quaisquer fatos ou atos que poderiam dar origem, no futuro, a uma **Reclamação** garantida pelo seguro, aplicável tanto na contratação inicial do seguro, quando acordado **Período de Retroatividade**, quanto na hipótese de transferência desta **Apólice** para outra **Seguradora**, se houver manutenção, ainda que parcial, do **Período de Retroatividade** do seguro transferido.

7.3 Vigência

- (i) A **Apólice** tem vigência anual, salvo se outro período estiver determinado no **Frontispício/Especificação da Apólice**, sendo que quando não houver adiantamento do **Prêmio**, seu início será a partir das 24 horas do dia da aceitação da **Proposta** ou outra data distinta, desde que acordado expressamente pelas partes, e na hipótese de recepção da **Proposta** com adiantamento parcial ou total do prêmio, seu início será a partir das 24 horas do dia de recebimento da **Proposta** pela **Seguradora**, sendo seu término também às 24 horas, inclusive seus respectivos endossos.
- (ii) Em nenhuma hipótese o **Prazo Adicional** alterará o **Período de Vigência** da referida **Apólice**.

7.4 Renovação

- (i) A renovação deste seguro não é automática, cabendo às partes acordarem previamente as bases da nova contratação.
- (ii) Em caso de renovações sucessivas em uma mesma **Seguradora**, é obrigatória a concessão do **Período de Retroatividade** de cobertura da **Apólice** anterior.
- (iii) O **Segurado** tem direito a ter fixada como **Data Limite de Retroatividade**, em cada renovação de uma **Apólice à base de Reclamações**, a data pactuada por ocasião da contratação da primeira **Apólice**, facultada, mediante acordo entre as partes, a fixação de outra data, anterior àquela, hipótese em que a nova data prevalecerá nas renovações futuras.

7.5 Cancelamento

O presente contrato de seguro será cancelado:

- (i) quando a **Indenização** ou a soma das indenizações pagas atingirem o **Límite Máximo de Garantia da Apólice**, não tendo o **Segurado** direito a qualquer restituição de **Prêmio**;
- (ii) total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes contratantes:
 - a. Se a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o Prêmio calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto contida na cláusula 9.6 Pagamento do Prêmio. Neste caso, o Prêmio a ser devolvido, será corrigido pelo índice IPCA/IBGE, a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento.
 - b. Se por iniciativa da Seguradora, esta reterá do Prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido. Neste caso, o Prêmio a ser

devolvido, será corrigido pelo índice IPCA/IBGE, a partir da data do efetivo cancelamento.

- c. Se por iniciativa da Seguradora, a Apólice for cancelada por inadimplência, a Seguradora reterá todo o prêmio recolhido e emolumentos, assim como, não incidirá Prazo Adicional.

7.6 Aumento do Limite Máximo de Garantia e Indenização da Apólice

- (i) O **Segurado**, a qualquer tempo, poderá subscrever nova **Proposta** ou solicitar emissão de **Endosso**, para alteração do **Límite Máximo de Garantia da Apólice** e/ou, **Límite Máximo de Indenização da Apólice** contratualmente previstos, desde que também seja enviado a **Seguradora**, declaração de não conhecimento de qualquer ato ou fato que possa resultar em uma Reclamação contra o Segurado desde o início de vigência, período de retroatividade (se aplicável), ficando a critério da **Seguradora** sua aceitação e alteração do **Prêmio**.
- (ii) Em caso de solicitação de aumento do **Límite Máximo de Indenização da Apólice** durante o **Período de Vigência** do seguro, ou, ser a **Apólice** renovada com limite superior ao da **Apólice** anterior, porém com retroatividade, esta **Seguradora** aplicará o critério restritivo, ou seja, o novo limite será válido apenas para as **Reclamações** relativas a danos que venham a ocorrer a partir da data de sua implementação, prevalecendo o limite anterior para as **Reclamações** relativas aos danos ocorridos anteriormente àquela data e a partir da **Data Límite de Retroatividade**.

7.7 Pagamento do Prêmio

O prazo limite para o pagamento do **Prêmio** é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança, o qual não poderá ter prazo superior a 30 (trinta) dias, contado da data de emissão da **Apólice** ou **Endosso** para o pagamento do **Prêmio** a vista ou da primeira parcela. Se esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do **Prêmio** poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente.

O respectivo documento de cobrança será encaminhado ao **Tomador** ou ao seu representante legal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Se a **Reclamação** ocorrer dentro do prazo de pagamento do **Prêmio**, à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado. **O não pagamento do Prêmio com pagamento único ou da primeira parcela no caso de apólices fracionadas, até a data do vencimento, implicará o cancelamento automático do contrato de seguro.**

No caso de fracionamento do **Prêmio** e configurada a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas subsequentes à primeira, a **Seguradora** notificará o **Tomador** para regularização da parcela em aberto. Recebida a notificação para regularização do(s) pagamento(s) e não purgada a mora no prazo nela indicado, haverá suspensão das coberturas da apólice desde o vencimento da parcela original não paga. As notificações referentes à mora e suas consequências serão realizadas por qualquer meio idôneo, incluindo mas não se limitando a aplicações da **Seguradora**, e-mail, aplicativos de mensagens

eletrônicas e outros.

Caso o **Tomador** recuse o recebimento da notificação ou, por qualquer razão, não seja encontrado no último endereço informado à **Seguradora**, o prazo para suspensão da cobertura terá início na data do envio da última notificação.

Decorridos 30 dias do termo inidical da suspensão da cobertura conferida pela presente **Apólice** e não tendo sido purgada a mora com seus devidos acréscimos cabíveis, a **Apólice** estará automaticamente cancelada. Cancelada a **Apólice**, está a **Seguradora** liberada integralmente por **Reclamações** e Despesas de Contenção e Salvamento ocorridos a partir da data da mora. O **Período de Vigência** da cobertura será ajustado em função do **Prêmio** efetivamente pago, observada, no mínimo, a fração prevista na tabela a seguir, sendo o **Tomador** ou seu representante legal, informado por meio de comunicação escrita sobre o novo **Período de Vigência** ajustado.

A **Seguradora** poderá adotar, a qualquer tempo, as medidas legais cabíveis para a cobrança dos prêmios de seguro em atraso, sem prejuízo da aplicação de outras medidas contratuais previstas para a regularização do pagamento, suspensão ou cancelamento da cobertura

TABELA DE PRAZO CURTO

Relação % entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original	Relação % entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original
13	15/365	73	195/365
20	30/365	75	210/365
27	45/365	78	225/365
30	60/365	80	240/365
37	75/365	83	255/365
40	90/365	85	270/365
46	105/365	88	285/365
50	120/365	90	300/365
56	135/365	93	315/365
60	150/365	95	330/365
66	165/365	98	345/365
70	180/365	100	365/365

Nota: Para percentuais não previstos na tabela acima, deverão ser aplicados os percentuais correspondentes ao prazo imediatamente inferior ou o calculado por interpolação linear entre os

limites inferior e superior do intervalo utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior ou o calculado por interpolação linear entre os limites inferior e superior do intervalo.

Restabelecido o pagamento do **Prêmio** das parcelas ajustadas, acrescidas da cobrança de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, dentro do novo **Período de Vigência**, ficará automaticamente restaurado o **Período de Vigência** original da **Apólice** (vide tabela de curto prazo). Na hipótese em que a **Reclamação** ocorrer durante o período em que o **Segurado** esteve em mora, porém beneficiado pelo **Período de Vigência** concedido conforme a Tabela de Prazo Curto, sendo a **Reclamação** indenizável, serão descontadas as parcelas pendentes.

Decorrida a data estabelecida para pagamento do **Prêmio**, observado o novo **Período de Vigência** devidamente ajustado, sem que tenha sido quitado o respectivo débito, este poderá ser pago até o 60º dia posterior ao vencimento do **Prêmio** ou da parcela em atraso, e será garantida a cobertura dos **Sinistros** ocorridos, com a consequente cobrança do **Prêmio** devido ou, quando for o caso, seu abatimento da **Indenização**.

Decorrido o prazo definido no item acima e não ocorrendo o pagamento do **Prêmio**, o **Seguro** estará automaticamente e de pleno direito cancelado e a **Cobertura** não poderá ser reativada.

Na hipótese de reativação da **Cobertura** da **Apólice** pela regularização do pagamento do(s) **Prêmio**(s) em atraso, qualquer **Indenização** dependerá de prova de que, antes da ocorrência do **Ato Danoso** que provocou a **Reclamação**, tenha sido quitado o respectivo débito.

No caso de fracionamento de **Prêmio**, será garantida ao **Segurado** a possibilidade de antecipar o pagamento do **Prêmio** fracionado total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros pactuados e não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento.

Quando o pagamento da **Indenização** acarretar o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas vincendas do **Prêmio** deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento.

A **Seguradora** enviará comunicado, por meio de correspondência ao **Segurado**, até 10 (dez) dias antes do cancelamento, advertindo quanto à necessidade de quitação das parcelas do prêmio em atraso, sob pena de cancelamento do contrato, que será efetuado ainda que o **Segurado** alegue o não recebimento da citada correspondência, que funciona apenas como um aviso de cancelamento.

O **Segurado** obriga-se a comunicar à **Seguradora** eventual mudança de endereço, incluindo o endereço virtual, de modo que esta possa manter o cadastro do **Segurado** permanentemente atualizado. O descumprimento desta obrigação desobrigará a **Seguradora** relativamente à efetiva ciência do segurado.

O pagamento do **Prêmio** do seguro de forma parcelada não implicará a quitação total dele, caso todas as parcelas não tenham sido pagas.

Fica vedado o cancelamento do contrato de seguro cujo **Prêmio** tenha sido pago à vista mediante financiamento obtido junto a instituições financeiras, nos casos em que o **Segurado** deixar de pagar o financiamento.

No caso de recebimento indevido de **Prêmio**, os valores pagos serão devolvidos e ficam sujeitos à atualização monetária a partir da data de recebimento, até a data da devolução, com base na variação positiva do índice IPCA/IBGE.

7.8 Temporalidade

As **Cobertura e Extensões da Cobertura** aplicáveis a **Reclamações** contra uma **Subsidiária** ou **Segurado** pessoa física deverão se aplicar somente para **Atos Danosos** cometidos enquanto tal entidade for uma **Subsidiária** e enquanto tal indivíduo estiver na qualidade de **Segurado**.

7.9 Alteração no risco

- (i) As alterações no risco do **Segurado** ocorridas durante o **Período de Vigência** desta **Apólice** deverão ser imediatamente comunicadas pelo **Segurado** ou por quem representá-lo à **Seguradora**, para reanálise do risco e estabelecimento eventual de novas bases da **Apólice**.
- (ii) As seguintes alterações podem resultar em cobrança de **Prêmio** adicional ou devolução do **Prêmio** já pago, conforme critério utilizado pela **Seguradora**, com exceção do item “a”, conforme abaixo:
 - (a) Alteração da razão social do **Segurado**;
 - (b) Inclusão e exclusão de coberturas;
 - (c) Alteração da atividade profissional exercida;
 - (d) Quaisquer outras circunstâncias que agravem o risco.
- (iii) A alteração do risco poderá ou não ser aceita pela **Seguradora**, aplicando-se as seguintes disposições:
 - (a) A **Seguradora** disporá de 25 (vinte e cinco) dias para análise das alterações informadas contados a partir da data em que recebeu a comunicação da alteração.
 - (b) Em caso de aceitação a **Seguradora** providenciará a emissão do documento correspondente, nas condições previamente acordada com o **Segurado**, inclusive, com possibilidade de cobrança de prêmio adicional;
 - (c) Em caso de solicitação inclusão de coberturas durante o **Período de Vigência** do seguro, esta **Seguradora** aplicará o critério restritivo, ou seja, a nova cobertura somente passará a vigorar para as **Reclamações** relativas a danos que venham a ocorrer a partir da data de sua implementação.
 - (d) Em caso de não aceitação, a **Seguradora** cancelará o seguro a partir da data subsequente ao prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento pelo **Segurado** ou seu representante da notificação da recusa do risco alterado. Neste caso a **Seguradora** deverá restituir ao **Segurado** o prêmio pago proporcionalmente ao período a decorrer de vigência da apólice.
 - (e) Todas as alterações aqui previstas e outras com o objetivo de correções ou alterações serão feitas por endoso.

(iv) Agravamento de Risco

Na hipótese de ocorrência de agravamento do risco objeto deste contrato, o **Segurado** obriga-se a comunicar, de forma expressa e imediata, tal circunstância à **Seguradora**. Considera-se relevante o agravamento que resulte em aumento significativo e continuado da probabilidade de ocorrência do risco descrito no questionário de avaliação de risco, ou da severidade de seus efeitos.

Após notificação à **Seguradora** do agravamento de risco, se for possível cobri-lo a, **Seguradora** precificará o **Endosso** para aditamento da **Apólice**. Se o **Segurado** recusar o aumento do prêmio ou, se o risco for impossível de garantia, a **Apólice** será cancelada nos termos da legislação vigente.

Considera-se riscos tecnicamente impossíveis de garantia: (i) riscos novos que não são da mesma natureza do interesse segurável desta **Apólice** e/ou são de ramos não operados pela **Seguradora** ou, ainda que operados, não habitualmente negociados pela seguradora, (ii) riscos novos para os quais a seguradora não esteja apta a obter, em condições técnicas e comerciais satisfatórias, resseguro e/ou cosseguro, (iii) riscos novos cujo impacto atuarial altere substancialmente as reservas matemáticas da seguradora, e (iv) outras situações que serão apontadas de forma justificada pela **Seguradora**.

Fica desde já excluída, para todos os fins de direito, a anuênciamática da **Seguradora** quanto ao agravamento de risco comunicado pelo **Segurado**, sendo necessário, em qualquer hipótese, o consentimento expresso e por escrito da **Seguradora** para que se configure sua anuênciamática.

7.10 Concorrência de Apólices

- (i) Será considerado concorrência de apólices, também conhecido como seguro cumulativo, quando a distribuição da garantia segurada seja feita entre várias seguradoras pelo **Segurado**, por meio de contratações independentes, sem limitação a uma cota de garantia específica
- (ii) O **Segurado** que, no *Período de Vigência*, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos riscos deverá comunicar sua intenção, previamente, por escrito, a todas as seguradoras envolvidas, sob pena de perda de direito.
- (iii) O prejuízo total relativo a qualquer **Reclamação** amparada por **Cobertura** indenizável nos termos desta **Apólice** de responsabilidade civil, cuja **Indenização** esteja sujeita às disposições desta **Apólice**, será constituído pela soma das seguintes parcelas:
 - (a) valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em, julgado e/ou por **Acordo** entre partes, nesta última hipótese com a anuênciamática expressa das seguradoras envolvidas.
- (i) De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer **Reclamação** amparada pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:
 - (a) valor referente aos danos, comprovadamente causados pelo **Segurado** e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;

- (b) danos sofridos pelos bens **Segurados**.
- (ii) A **Indenização** relativa a qualquer **Reclamação** não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à cobertura considerada.
- (iii) Na ocorrência de **Custo de Defesa** e/ou **Perda** contemplada por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em **Apólices** distintas, a distribuição de responsabilidade entre as seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:
- (a) será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo contrato fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, **Franquias**, **Participação Obrigatória do Segurado**, **Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada** por cobertura e cláusulas de rateio;
 - (b) será calculada a indenização individual ajustada de cada cobertura, na forma abaixo indicada:
 - (1) se, para uma determinada **Apólice**, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pela **Reclamação** é maior que seu respectivo **Limite Máximo de Garantia da Apólice**, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada.
 - (2) para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras **Apólices** serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e limites máximos de indenização. O valor restante do **Limite Máximo de Garantia da Apólice** será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os limites máximos de indenização destas coberturas.
 - (3) caso contrário, a “indenização individual ajustada” será a indenização individual calculada de acordo com o inciso I deste artigo.
 - (c) será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes **Apólices**, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o inciso II deste artigo;
 - (d) se a quantia a que se refere o inciso III deste artigo for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o **Segurado** a responsabilidade pela diferença, se houver;
 - (e) se a quantia estabelecida no inciso III for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida naquele inciso.
- (iv) A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada **Seguradora** na indenização paga.

- (v) Salvo disposição em contrário, a **Seguradora** que tiver participado com maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-partes relativa ao produto desta negociação as demais participantes.

7.11 Perda de Direitos

O **Segurado** perderá direito a *Indenização por força desta Apólice* e continuará obrigado ao pagamento do *Prêmio* se, por conta própria ou por seu corretor:

- (i) deixar de cumprir as obrigações convencionadas neste contrato;
- (ii) por qualquer meio ilícito, o **Segurado**, seu representante legal e beneficiário procurar obter benefícios do presente contrato.
- (iii) Não responder ao questionário de avaliação de risco com boa-fé, de forma a não fornecer todas as informações que souberem ou que deveriam saber acerca do interesse segurado e do risco a ser garantido, conforme as regras ordinárias de conhecimento. Ou se fizer declarações inexatas, por si ou por seu representante, ou seu corretor de seguros, ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da *Proposta* ou no valor do prêmio, ficando prejudicado o direito à indenização, além de estar obrigado ao pagamento prêmio vencido.

Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do **Segurado**, a **Seguradora** poderá:

- (a) na hipótese de não ocorrência de uma *Reclamação*: Cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido, ou permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível.
 - (b) na hipótese de ocorrência de *Reclamação*, sem indenização integral: Cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, ou permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado
 - (c) na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral: Cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível.
- (i) vier a agravar intencionalmente e de forma relevante o risco objeto do contrato de seguro. Considera-se relevante o agravamento que resulte em aumento significativo e continuado da probabilidade de ocorrência do risco descrito no questionário de avaliação de risco, ou da severidade de seus efeitos. Ocorrido o sinistro, a seguradora poderá recusar-se a indenizar mediante demonstração do nexo causal entre o relevante agravamento do risco e o sinistro caracterizado;
 - (ii) deixar de comunicar imediatamente à **Seguradora**, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

A Seguradora, desde que o faça dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento do aviso de agravação do risco, poderá dar-lhe ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar o contrato ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada.

O cancelamento do contrato só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença de *Prêmio*, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

Na hipótese de continuidade do contrato, a sociedade seguradora poderá cobrar a diferença de *Prêmio* cabível, mediante acordo com o *Tomador*;

- (iv) deixar de participar uma *Reclamação* à Seguradora, tão logo tome conhecimento, e não adotar as providências imediatas para minorar suas consequências.
- (iii) promover modificações no local do sinistro, bem como destruir ou alterar elementos relacionados ao sinistro:
 - a. O descumprimento culposo do dever previsto no item (vii) implica obrigação de suportar as despesas acrescidas para a regulação e a liquidação do sinistro; e
 - b. O descumprimento doloso do dever previsto no item (vii) exonera a Seguradora do dever de indenizar ou pagar o capital segurado.

7.12 Cooperação

Como condição às obrigações da **Seguradora**, o **Segurado** deverá, a seu próprio custo:

- a) informar prontamente a **Seguradora** das comunicações recebidas que possam gerar *Reclamação* futura;
- b) fornecer à **Seguradora** todos os detalhes de um *Aviso de Sinistro* ou Notificação o mais rápido possível anexando os documentos relevantes;
- c) auxiliar e cooperar com a **Seguradora** nas investigações, defesas, acordos ou recursos relacionados ao *Aviso de Sinistro* ou Notificação;
- d) fornecer os documentos e outros elementos a que tiver acesso e que lhe forem solicitados pela **Seguradora**; e
- e) comparecer aos atos processuais para os quais for intimado.

Serão considerados prejuízos causados pelo **Segurado**, em razão de não cooperação com a **Seguradora** ou em decorrência da prática de atos em detrimento da **Seguradora**:

7.13 Sub-rogação

Paga a indenização, a **Seguradora** subroga-se, nos limites do valor respectivo, a todo e qualquer ressarcimento a que o **Segurado** tenha direito, ficando o **Segurado** obrigado(s) a cooperar com a **Seguradora** no que for necessário.

É ineficaz qualquer ato da **Sociedade** ou do(s) **Segurado(s)** que diminua ou extinga, em prejuízo da **Seguradora**, os direitos à sub-rogação.

No entanto, a **Seguradora** não deverá exercer seus direitos de sub-rogação contra um **Segurado** com relação a uma **Reclamação** a menos que a **Seguradora** possa comprovar que a exclusão da cláusula Conduta se aplique à **Reclamação** e ao **Segurado**.

Salvo dolo ou culpa-grave, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelo cônjuge ou parentes até o segundo grau, consanguíneos ou por afinidade do **Segurado**. Exceto, se o culpado pelo sinistro for garantido por um seguro de responsabilidade civil a **Seguradora** poderá exercer o direito de sub-rogação contra a seguradora que garantir o culpado.

7.14 Outro seguro e indenização

O seguro desta **Apólice** se aplica em excesso a outros seguros e indenizações disponíveis por qualquer outra Companhia de Seguros ou por qualquer outro meio.

7.15 Isenção de responsabilidade por serviços

- (i) Os serviços de terceiros disponibilizados por força desta **Apólice** serão prestados diretamente pelo terceiro aos **Segurados**, como seus clientes, sem a supervisão da **Seguradora**.
- (ii) Dessa forma, a **Seguradora**:
 - (a) não pode e não presta quaisquer garantias ou representações a respeito de tais serviços ou a falta de sua prestação; e
 - (b) a **Seguradora** não terá responsabilidade por atos, erros ou omissões de qualquer terceiro prestador de serviço ou de outra forma por prejuízos, perdas e danos por responsabilidade na prestação de tais serviços.

7.16 Representação e autoridade

O **Tomador** deverá representar todos os **Segurados** com relação a todos os assuntos referentes a esta **Apólice**.

7.17 Cessão

Esta **Apólice** e os direitos por ela estabelecidos não poderão ser cedidos sem o consentimento escrito da **Seguradora**.

7.18 Ordem de Pagamentos

No caso de **Custos de Defesa** e/ou **Perdas** resultantes de uma **Reclamação** para a qual o pagamento seja devido mediante os termos desta **Apólice**, a **Seguradora** deverá em qualquer caso:

- (i) primeiro, será feito pagamento de **Custos de Defesa** e/ou **Perdas** coberta pela Cobertura Básica, prevista nas Condições Gerais desta **Apólice**; e
- (ii) depois dos pagamentos referidos no item (i) acima terem sido feitos com base no valor remanescente de **LMG** ou o **Limite por Reclamação**, se houver, disponível após tal pagamento, a **Seguradora** poderá pedir ao **Tomador** uma solicitação escrita para estipular a ordem e os valores com os quais cada **Custo de Defesa** e/ou **Perda** deve ser paga, ou para receber a proporção que deve ser retida em nome de cada **Segurado** que tenha incorrido em tal **Custo de Defesa** e/ou **Perda**.

Sujeito à cláusula de **Limite Máximo de Garantia da Apólice**, um pagamento de um **Custo de Defesa** e/ou de uma **Perda** conforme essa cláusula de **Ordem dos Pagamentos** desonerará a **Seguradora** de suas obrigações de acordo com esta **Apólice** em relação a tal **Custo de Defesa** e/ou **Perda**.

7.19 Interpretação da Apólice

- (i) Qualquer interpretação desta **Apólice** ou questão relacionada à sua construção, validade ou operação deverá ser determinada pelas leis do Brasil. Qualquer aditivo a esta **Apólice** somente será válido se feito por escrito com anuênciam da **Seguradora**.
- (ii) Nas **Condições Gerais** e **Condições Especiais** seguirá a seguinte interpretação:
 - (a) títulos das seções são apenas descritivos e não uma ajuda de interpretação;
 - (b) singular inclui o plural, e vice-versa;
 - (c) o masculino inclui o feminino e gênero neutro;
 - (d) todas as referências a uma legislação especificam inclui suas alterações, aditivos e reedições e de normas correlatas de qualquer jurisdição na qual a **Reclamação** seja feita; e
 - (e) referências a posições, cargos ou títulos deverão incluir seus equivalentes em qualquer jurisdição na qual a **Reclamação** seja feita.

7.20 Apólices à Base de Reclamações com Notificações

- (i) Na apólice a base de reclamações (com notificação), deverá constar do **Frontispício/Especificação**, o período de retroatividade de cobertura ou data de retroatividade de cobertura, assim como a vigência do Seguro.
- (ii) São condições necessárias para que o Segurado possa pleitear a *cobertura*, sem prejuízo das demais disposições do contrato:
 - a) que o terceiro apresente a reclamação ao segurado;
 - b) durante o período de vigência da apólice;
 - c) durante o **Prazo Adicional** quando cabível;
 - d) que as reclamações sejam decorrentes de **Atos Danosos e/ou Fatos Geradores** tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade contratualmente previsto.

7.21 Prazo Adicional

O **Prazo Adicional** indicado no **Frontispício/Especificação** da **Apólice** será contado a partir do cancelamento da **Apólice** ou do término do **Período de Vigência** da **Apólice**, durante o qual o **Segurado** pode receber uma **Reclamação** de **Terceiro**, por um **Ato Danoso** que tenha ocorrido durante o **Período de Vigência**, exceto quanto ao subitem (iv) abaixo, ou do **Período de Retroatividade**, nas seguintes hipóteses:

- (i) se a **Apólice** não for renovada e não for substituída por outra apólice;
- (ii) se a **Apólice** for transferida para outra seguradora que não admita integralmente o

Período de Retroatividade da Apólice precedente;

- (iii) se a **Apólice** for substituída por uma apólice de **Seguro à Base de Ocorrência** ao final do **Período de Vigência**; ou
- (iv) se a **Apólice** for cancelada, desde que o cancelamento não tenha ocorrido por determinação legal, por falta de pagamento do **Prêmio** ou pelo fato das indenizações por **Custo de Defesa** e/ou **Perda** terem exaurido o **Limite Máximo de Garantia da Apólice**.
- (v) Se a **Apólice** sofrer ajuste de vigência nos termos da cláusula Pagamento do Prêmio, o **Prazo Adicional** será ajustado de acordo com respectiva fração prevista na Tabela de Prazo Curto.

Em caso de renovação da **Apólice**, ou de sucessivas renovações, se aplica o **Prazo Adicional** às coberturas previamente contratadas e que não foram incluídas na renovação da **Apólice**, desde que estas não tenham sido canceladas por determinação legal ou por falta de pagamento do **Prêmio**.

O **Prazo Adicional** concedido não se aplica àquelas coberturas cujo pagamento de indenizações tenha atingido o respectivo **Limite Agregado**.

Será possível, durante o **Período de Vigência** ou durante o **Prazo Adicional**, mediante solicitação do **Tomador** e aceitação da **Seguradora**, a extensão do **Prazo Adicional**, hipótese em que o novo **Prazo Adicional** deverá constar em endoso de alteração da **Apólice** e, se o caso, mediante o pagamento do respectivo **Prêmio** adicional.

As disposições desta cláusula não alteram o **Período de Vigência da Apólice**, aplicando-se apenas às **Reclamações por Atos Danosos** que tenham ocorrido em data anterior ao término do **Período de Vigência** ou do cancelamento da **Apólice**.

7.22 Transferência de Apólice

Em caso de transferência desta Apólice para outra sociedade seguradora, que preveja a transferência plena dos riscos compreendidos na Apólice precedente, o seguinte se aplicará:

- (i) a nova sociedade seguradora poderá, mediante cobrança de Prêmio adicional e desde que não tenha havido solução de continuidade do seguro, admitir o Período de Retroatividade de cobertura da Apólice precedente;
- (ii) uma vez fixada Data Limite de Retroatividade igual ou anterior à da Apólice vencida, a sociedade seguradora precedente ficará isenta da obrigatoriedade de conceder Prazo Adicional;
- (iii) se a Data Limite de Retroatividade, fixada na nova Apólice, for posterior à Data Limite de Retroatividade precedente, o Segurado, na Apólice vencida, terá direito à concessão de Prazo Adicional quando contratado; e
- (iv) na hipótese prevista no inciso anterior, a aplicação dos prazos adicionais ficará restrita à apresentação de Reclamações de Terceiros relativas a danos ocorridos no período compreendido entre a Data Limite de Retroatividade precedente, inclusive, e a nova Data Limite de Retroatividade.

7.23 Transformação de Apólice

Durante a vigência deste contrato, a presente Apólice à Base de Reclamações NÃO PODERÁ SER TRANSFORMADA EM APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIAS, salvo estipulação em contrário nas Condições Particulares.

7.24 Documentos do Seguro

- (i) São documentos do presente seguro a **Proposta** e a **Apólice** com os seus anexos.
- (ii) A contratação e nenhuma alteração nesses documentos serão válidas se não for feita por escrito, mediante **Proposta** assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e receber concordância de ambas as partes contratantes, devendo a **Seguradora** fornecer obrigatoriamente o protocolo que identifique a **Proposta** por ela recepcionada, com indicação da data e hora de seu recebimento.
- (iii) Não é válida a presunção de que a **Seguradora** tenha conhecimento de circunstâncias que não constem dos documentos citados nesta Cláusula, e daquelas que não lhe tenham sido comunicadas posteriormente na forma estabelecida nestas condições.

7.25 Do Pagamento de Atualização Monetária e Juros

- (i) O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.
- (ii) As atualizações serão efetuadas com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

7.26 Arbitragem

- (i) Havendo interesse, em caso de litígio acerca dos termos deste contrato, as partes, se assim desejarem e acordarem, submeterão à Arbitragem, com os efeitos do estatuído na Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.
- (ii) A contratação da cláusula de Arbitragem, conforme artigo 129 da Lei 15.040/2024, é facultativamente aderida pelo Segurado, que ao concordar com sua aplicação estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

7.27 Prescrição

Os prazos prescricionais serão aqueles determinados pelas leis aplicáveis.

7.28 Foro

O Juízo da comarca de domicílio do Segurado será competente para analisar e julgar qualquer disputa resultante desta Apólice, salvo se as partes optarem por arbitragem, hipótese em que a convenção arbitral deverá prevalecer.

O **Segurado** e a **Seguradora** acordam que, caso qualquer das partes inicie litígio no território da República Federativa do Brasil e, em razão das normas de direito internacional privado ou

determinação judicial, seja reconhecida a aplicação da legislação brasileira ao caso concreto, as disposições deste contrato deverão ser interpretadas e executadas conforme a legislação brasileira, sem prejuízo da validade das demais cláusulas contratuais.

7.29 Encargos de Tradução

Eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da sociedade Seguradora.

7.30 Informações Adicionais

- (i) aceitação da proposta de seguro estará sujeita à análise do risco;
- (ii) O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização; e
- (iii) O **Segurado** poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros e da sociedade seguradora, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
- (iv) **O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.**

Gestão de Crises

K&R

Condições

Particulares

*****ATENÇÃO - Este documento contém a integralidade de coberturas, exclusões, cláusulas especiais e cláusulas particulares que são passíveis de contratação.**

Isso não implica que todas as disposições previstas se aplicam a todos os casos.

*Por isso é necessário atentar-se ao que foi negociado nos documentos: sua cotação, sua apólice emitida, sua especificação e ao clausulado correspondente.****

CONDIÇÕES PARTICULARES

CLÁUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA DEFINIÇÃO, 1.15 EXTORSÃO MEDIANTE AMEAÇA DE DANOS MATERIAIS

Fica entendido e acordado que a **Apólice** é alterada da seguinte forma:

A Definição **Extorsão Mediante Ameaça de Danos Materiais** fica inteiramente excluída e substituída pela que segue:

Extorsão Mediante Ameaça de Danos Materiais

Qualquer ameaça, ou série de ameaças relacionadas, com o objetivo de exigir um **Pagamento de Resgate**, feita a uma **Pessoa Segurada** de:

- (i) danificar ou poluir qualquer **Instalação** ou qualquer outro bem móvel ou imóvel de propriedade de, arrendado por ou de responsabilidade legal do **Segurado** ou de uma **Pessoa Segurada**, incluindo, mas não se limitando a, benfeitorias, gado, obras de arte, máquinas, equipamentos, excluindo quaisquer **Dados Eletrônicos** (pela introdução ou ameaça de introdução de um vírus de computador);
- (ii) cometer uma **Adulteração de Produto**; e/ou
- (iii) Revelar um **Segredo Comercial** ou outra **Informação Exclusiva** de propriedade do **Segurado** ou de uma **Pessoa Segurada**, excluindo qualquer violação de **Dados Eletrônicos**.

Para fins dessa clausula particular, os seguintes termos técnicos são incluídos na Cláusula 1 – DEFINIÇÕES da **Apólice**:

Dados Eletrônicos

Qualquer software ou **Dados** armazenados eletronicamente em um **Sistema de Computador**.

Dados

Qualquer informação numérica, alfabética, gráfica, fotográfica, sonora ou de qualquer outro tipo referente a uma **Pessoa Segurada** identificada ou identificável.

Sistema de Computador

Refere-se a qualquer rede de computadores, seja hardware ou software.

Todos os outros termos e Condições desta **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE SEQUESTRO RELÂMPAGO

Fica pela presente entendido e acordado que as seguintes Definições, Garantias e Exclusões ficam totalmente canceladas e substituídas ou adicionadas pelas seguintes Cláusulas:

1. DEFINIÇÕES

1.12 *Evento Segurado*

- (i) **Sequestro e Pagamento de Resgate** de uma **Pessoa Segurada**;
- (ii) **Extorsão Mediante Ameaça Pessoal** contra uma **Pessoa Segurada**;
- (iii) **Extorsão Mediante Ameaça de Danos Materiais** contra uma **Pessoa Segurada**;
- (iv) **Detenção** de uma **Pessoa Segurada**;
- (v) **Sequestro de Aeronave, Embarcação ou Similar onde se Encontre uma Pessoa Segurada**; ou
- (vi) **Sequestro Relâmpago**.

1.24 *Pagamento de Resgate*

Qualquer valor que um **Segurado** ou uma **Pessoa Segurada** tenha pagado em virtude de um **Sequestro**, **Sequestro Relâmpago** ou **Extorsão**.

Para fins de definição desta **Apólice**, a palavra “valor” significa dinheiro, instrumentos monetários, metais preciosos ou o valor justo de mercado de qualquer título mobiliário, bem ou serviço.

1.39 **Sequestro Relâmpago**

Significa a tomada e detenção ilegais de uma ou mais **Pessoas Seguradas**, por um período inferior a trinta e seis (36) horas, por pessoas que demandam ou pretendem demandar bens da(s) **Pessoa(s) Segurada(s)** como condição de sua soltura.

3. GARANTIAS

3.6 **Sequestro Relâmpago**

Observado o **Límite Máximo de Perdas**, no caso de um **Sequestro Relâmpago**, a **Seguradora** reembolsará o **Segurado** por **Perdas** decorrentes de:

- (i) qualquer despesa razoável e necessária, incorrida e paga pelo **Segurado** ou por uma **Pessoa Segurada** em resultado direto de um **Sequestro Relâmpago**, desde que o **Sequestro Relâmpago** que deu origem à despesa seja coberto pela presente **Apólice**;
- (ii) quaisquer honorários e despesas razoáveis de um consultor de **Sequestro**, resgate e **Extorsão**;
- (iii) honorários e despesas razoáveis de outros consultores de segurança independentes; desde que haja, da parte da **Seguradora**, um prévio conhecimento e consentimento por escrito para a contratação de tais consultores;
- (iv) honorários e despesas razoáveis de um consultor de relações públicas ou de um

consultor de recolhimento de produtos; desde que haja, da parte da **Seguradora**, um prévio conhecimento e consentimento por escrito para a contratação de tais consultores; e/ou

- (v) um **Pagamento de Resgate** feito pelo **Segurado** ou por uma **Pessoa Segurada** em resultado direto de um **Sequestro Relâmpago** durante a **Vigência da Apólice**.

4. EXCLUSÕES

4.9 Valores Fora das Instalações

Valores ou bens entregues fora das Instalações em qualquer encontro pessoal envolvendo o uso ou a ameaça de uso de força ou violência; salvo se entregue por uma pessoa de posse de tais valores no momento de tal entrega com o objetivo exclusivo de usá-los para pagar uma Extorsão ou exigência de Pagamento de Resgate previamente transmitida ao Segurado ou no caso de um Sequestro Relâmpago, a uma Pessoa Segurada ou a uma terceira parte relacionada ao Segurado ou a uma Pessoa Segurada por laços de sangue, casamento, união estável, negócio ou emprego.

Todos os outros termos e Condições desta **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXTENSÃO DA DEFINIÇÃO DE PESSOA SEGURADA – MEMBROS FAMILIARES

Fica pela presente entendido e acordado que as seguintes Definições ficam totalmente canceladas e substituídas ou adicionadas pelas seguintes Cláusulas:

1. DEFINIÇÕES

Pessoa Segurada

Todo e qualquer grupo ou pessoa relacionado na Especificação da **Apólice** e seus **Membros Familiares**.

Membros Familiares

Qualquer pessoa que seja relacionada, de alguma das formas a seguir, a uma pessoa listada na Especificação da **Apólice**:

- (i) como sua esposa, genro, nora, sogro, pai ou mãe (incluindo padrasto ou madrasta), irmão ou irmã (incluindo meio-irmão ou meia-irmã), filho (incluindo filho adotado ou enteado), neto ou neta ou qualquer outra pessoa relacionada por sangue ou casamento; ou
- (ii) que seja dependente de uma pessoa listada na Especificação da **Apólice** e more em sua **Residência**.

Residência

Local de moradia permanente de uma **Pessoa Segurada** ou local de moradia onde uma **Pessoa Segurada** viva a maior parte do tempo. É o local onde se entende que habita uma **Pessoa Segurada** e ao qual que ela intenção de retornar após um período ausente.

Todos os outros termos e Condições desta **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXTENSÃO DA DEFINIÇÃO DE PESSOA SEGURADA – EMPREGADOS

Fica pela presente entendido e acordado que as seguintes Definições e Disposição Geral ficam totalmente canceladas e substituídas ou adicionadas pelas seguintes Cláusulas:

1. DEFINIÇÕES

Pessoa Segurada

Todo e qualquer grupo ou pessoa relacionado na Especificação da **Apólice** e seus **Empregados** ou **Diretores e Conselheiros**.

Diretores e Conselheiros

Qualquer pessoa física nomeada e/ou eleita como diretor ou conselheiro, ou cargo equivalente, de um **Segurado** ou qualquer pessoa física, atuando em um papel gerencial, que tenha sido investida de poder e autoridade para agir, em nome do **Segurado**, em tal papel gerencial.

Empregados

Qualquer pessoa física que é, durante a **Vigência da Apólice**, um empregado, em tempo integral ou parcial, do **Segurado**. **Empregado** não significa qualquer consultor, fornecedor ou agente do Segurado e seus respectivos empregados (incluindo empregados de empresas de terceirização).

Residência

Local de moradia permanente de uma **Pessoa Segurada** ou local de moradia onde uma **Pessoa Segurada** viva a maior parte do tempo. É o local onde se entende que habita uma **Pessoa Segurada** e ao qual que ela intenção de retornar após um período ausente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Território

A **Apólice** tem vigência mínima de 1 ano obrigatoriamente; sendo que, quando não houver adiantamento de **Prêmio**, seu início será a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia da aceitação da **Proposta** ou outra data distinta, se expressamente acordado pelas partes. Na hipótese de recepção da **Proposta** com adiantamento parcial ou total do prêmio, seu início será a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia de recebimento da **Proposta** pela **Seguradora**, sendo seu término também às 24 (vinte e quatro) horas, inclusive seus respectivos **Endossos**.

Em nenhuma hipótese o **Prazo Adicional** alterará a **Vigência da Apólice**.

Excetuam-se da exigência de vigência mínima de 1 (um) ano os casos em que o **Segurado** pretenda fazer coincidir o término de **Vigência da Apólice** com o término de vigência de outras apólices por ele contratadas e que fazem parte de seu programa de seguros.

Com relação a uma viagem de uma **Pessoa Segurada**, esta **Apólice** é aplicável desde que tal viagem ocorra por uma demanda do **Segurado**, tenha fins comerciais e cujas despesas incorridas e remunerações tenham sido previamente aprovadas pelo **Segurado**. No caso de uma viagem, a cobertura se estende durante todo o período da viagem até o retorno da **Pessoa Segurada** a sua **Residência**.

Todos os outros termos e Condições desta **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE EVENTO DE PRIVACIDADE E FALHA DE SEGURANÇA

2. GLOSSÁRIO

- Incluem-se as seguintes definições a **Apólice**:

Dados

Significa qualquer informação ou mídia digital ou digitalizada. A definição de **Dados** não inclui uma propriedade tangível.

Detentor da Informação

Significa qualquer terceiro que:

- (i) **Segurado** que forneceu **Informações Pessoais** ou **Informações Corporativas**; ou
- (ii) recebeu **Informações Pessoais** ou **Informações Corporativas** em nome do **Segurado**.

Evento de Privacidade

Significa:

- (i) **Violação de Informação Confidencial** pelo **Segurado** ou pelo **Detentor de Informação**; ou
- (ii) falha da **Segurado** em notificar o **Titular dos Dados** ou qualquer **Órgão Regulador de Dados** referente a divulgação ou transmissão não autorizada de **Informações Pessoais** pelas quais o **Segurado** é responsável de acordo com os requisitos de qualquer **Legislação de Proteção de Dados**.

Falha de Segurança

Significa:

- (i) qualquer invasão de acesso não autorizado (incluindo uma pessoa não autorizada usando credenciais autorizadas) a, ou uso não autorizado de (incluindo uma pessoa com acesso autorizado) a um **Sistema de Computador**, incluindo o que resulta ou falha em mitigar:
 - a. ataque de negação de serviço ou negação de acesso; ou,
 - b. recebimento ou transmissão de código malicioso, software ou vírus malicioso;
- (ii) a perda de **Dados** decorrente do roubo físico ou perda de hardware controlado pelo **Segurado**; ou
- (iii) a reprogramação ou corrupção não autorizada de software (incluindo firmware) que torna **Sistema de Computador** ou qualquer de seus componentes inoperantes ou inúteis para a finalidade a que se destina.

Informação Confidencial

Significa **Informação Corporativa** e **Informação Pessoal** sob o cuidado, custódia ou controle do **Segurado** ou do **Detentor da Informação** ou pela qual a **Segurado** é legalmente responsável.

Informação Corporativa

Significa informações de **Terceiros** que não estão disponíveis ao público (incluindo segredos comerciais, dados, design, previsão de orçamentária, práticas, processos, registros, relatórios e documentos) sujeitos a proteção contratual ou legal.

Informação Pessoal

Significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física. **Informação Pessoal** inclui o nome, identificador (ID) on-line, número de telefone, cartão de crédito ou débito, conta e outras informações bancárias, informações médicas ou qualquer outra informação sobre uma pessoa física protegida pela **Legislação de Proteção de Dados**.

Legislação de Proteção de Dados

Significa a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei número 13.709 de 14 de agosto de 2018), o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (GDPR - General Data Protection Regulation 2016/679) e qualquer legislação subsequente que altera, revoga ou substitui tal legislação e todas outras leis e regulamentos relativos à regulamentação e aplicação da proteção e privacidade de dados em qualquer país.

Órgão Regulador de Dados

Significa o órgão regulador estabelecido de acordo com a **Legislação de Proteção de Dados** em qualquer jurisdição e que está autorizado a executar obrigações em relação à coleta, armazenamento, processamento ou controle de **Informações Confidenciais**.

O **Órgão Regulador de Dados** inclui qualquer outra agência governamental ou autoridade de proteção de dados autorizada que solicite ao **Segurado** em relação à **Legislação de Proteção de Dados**.

Sistema de Computador

Significa:

(i) Qualquer *hardware*, *software* ou outro componente que esteja ligado por meio de rede de dois ou mais dispositivos acessados pela internet ou intranet ou que estejam conectados por meio de armazenamento de dados ou outro dispositivo periférico que seja propriedade, operado, controlado ou alugado pela **Segurado**;

(ii) Qualquer hardware, software ou componente de computador listados no item (i) acima que sejam parte de um sistema de controle industrial, incluindo sistema de supervisão ou aquisição de dados (SCADA - *Supervisory Control and Data Acquisition*);

(iii) Qualquer dispositivo de funcionário utilizado na política de "Traga seu próprio dispositivo" (BYOD - *Bring Your Own Device*) para acessar qualquer dos sistemas de hardware, software ou componentes de computador listados nos itens (i) e (ii) acima ou os **Dados** nestes contidos; e

(iv) Qualquer serviço de núvem ou hospedagem, utilizado pela **Segurado** e operado por **Terceiro** mediante um contrato de prestação de serviço entre este prestador e a **Segurado**.

Titular dos Dados

Significa qualquer pessoa física cujas **Informações Pessoais** foram coletadas, armazenadas ou processadas por ou em nome da **Segurado**.

Violção de Informação Confidencial

Refere-se a divulgação ou transmissão não autoridade de **Informação Confidencial**.

4. EXCLUSÕES

- Incluem-se a seguinte exclusão a **Apólice**:

Evento de Privacidade e Falha de Segurança

resultante de, baseada em ou atribuível a qualquer **Evento de Privacidade ou Falha de Segurança**.

Todos os outros termos e Condições desta **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR PARA PROGRAMA MUNDIAL AIG

Em consideração ao **Prêmio** cobrado, fica aqui entendido e acordado que as seguintes disposições se aplicarão a este **Programa Mundial**.

1. DEFINIÇÕES

1.1. As seguintes definições passam a fazer parte integrante desta **Apólice**:

Apólice(s) Integrante(s) do Programa Mundial

Apólices emitidas no exterior que fazem parte do **Programa Mundial** e cujas indenizações oriundas de **Custos de Defesa** e/ou **Perdas Indenizáveis** serão deduzidas do **Limite Total Agregado Combinado**, conforme essa Cláusula Particular. São elas:

Seguradora	Tomador	LMG
Seg. Colômbia (p.ex.)		
AIG Venezuela (p.ex.)		

Apólice Master:

Trata-se da presente **Apólice** e que detém as especificações a seguir:

Seguradora	AIG Seguros Brasil S.A.
Tomador	
Vigência	
Limite Total Agregado Combinado	

Limite Total Agregado Combinado

Valor máximo indenizável compartilhado entre as **Apólices Integrantes do Programa Mundial** e a **Apólice Master**. Em caso de indenizações de **Custos de Defesa** e/ou **Perdas Indenizáveis** sob as **Apólices Integrantes do Programa Mundial** ou **Apólice Master**, os limites serão deduzidos do **Limite Total Agregado Combinado**.

Programa Mundial

Estrutura coordenada de apólices e composto pelo conjunto das **Apólices do Programa Mundial** e da **Apólice Master** com o objetivo comum de cobrir as **Partes Seguradas** nas respectivas jurisdições em que atuarem, respeitados os termos e condições desta **Apólice Master** e a legislação local aplicável.

Seguradora Local

Trata-se da companhia seguradora pertencente ao grupo econômico da **Seguradora** ou que seja

parceira da **Seguradora** para a emissão das **Apólices Integrantes do Programa Mundial**.

2. LIMITE TOTAL AGREGADO COMBINADO

2.1. O **Limite Total Agregado Combinado** será reduzido pelas indenizações pagas por esta **Apólice Master** e por quaisquer **Apólices Integrantes do Programa Mundial**.

2.1.1. Caso o **Limite Total Agregado Combinado** seja exaurido por conta do pagamento de **Custos de Defesa** e/ou **Perdas Indenizáveis** das **Apólices Integrantes do Programa Mundial** ou da **Apólice Master**, o **Limite Máximo de Garantia** das **Apólices Integrantes do Programa Mundial** se considerará automaticamente exaurido.

2.1.2. Na hipótese em que a soma das indenizações da **Apólice Master** e das **Apólices Integrantes do Programa Mundial** atingir o **Limite Total Agregado Combinado**, a **Apólice Master** será cancelada de pleno direito, sem prejuízo do pagamento integral do **Prêmio**.

2.1.3. Sob nenhuma hipótese esta cláusula deve ser interpretada como atuando em concorrência de apólices ou aumento do **Limite Máximo de Garantia** das **Apólices Integrantes do Programa Mundial** e desta **Apólice Master**.

2.2. A **Seguradora** não será responsável para indenizar ou reembolsar os **Custos de Defesa** e/ou as **Perdas Indenizáveis** em caso de negativa de indenização por parte da **Seguradora Local**, salvo pela aplicação do disposto na cláusula 3 – Diferenças de Condições e de Limites (se contratada).

2.3. A **Seguradora** não será responsável por qualquer tributo incidente sobre as indenizações a serem pagas ao **Tomador** por força deste **Programa Mundial**, e, caso a **Seguradora** venha a arcar com tais tributos, o **Tomador** se obriga a reembolsá-la integralmente ou admite seu desconto do valor final da indenização que lhe seja devida nos termos das **Apólices Integrantes do Programa Mundial**, observada a legislação aplicável.

2.3.1. O reembolso referido no item anterior deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias contados de notificação (física ou digital) enviada pela **Seguradora** ao **Tomador**.

2.4. A indenização não será devida caso a **Parte Segurada** não possa receber a indenização por conta do não cumprimento, por sua parte, de qualquer condição ou obrigação prevista na respectiva **Apólice Integrante do Programa Mundial**.

2.5. Também não será devida indenização sob este **Programa Mundial** pela mera inadimplência de uma seguradora responsável por uma **Apólice Integrante do Programa Mundial** a respeito de uma indenização local.

3. DIFERENÇAS DE CONDIÇÕES E DE LIMITES:

3.1. Quando contratada e indicada na Especificação da **Apólice Master**, esta cláusula de Diferença de Condições e de Limites se aplicará às interações entre as apólices que compõem o **Programa Mundial**.

3.2. Quando permitido e de acordo com a legislação aplicável, caso os termos e condições das **Apólices Integrantes do Programa Mundial** aplicáveis a determinada **Reclamação** sejam menos favoráveis à **Parte Segurada** do que aqueles constantes da **Apólice Master**, os termos e condições desta última serão aplicáveis, incluindo aqueles que disserem respeito à regulação de sinistro.

3.2.1. Em nenhuma hipótese os termos e condições das **Apólices Integrantes do Programa**

Mundial serão aplicáveis à **Apólice Master**.

3.3. Na hipótese em que o **Limite Máximo de Garantia** de uma **Apólice Integrante do Programa Mundial** seja exaurido pelo pagamento de **Custos de Defesa** e/ou **Perdas Indenizáveis**, o **Limite Máximo de Garantia** atuará em excesso para indenizar o pagamento do valor remanescente de **Perdas Indenizáveis**. Neste caso, se permitido pela legislação local, a indenização será paga diretamente à **Parte Segurada** nomeada na **Apólice Integrante do Programa Mundial** ou, se isso não for possível, ao **Tomador** da **Apólice Master**.

3.4. A aplicação das disposições desta cláusula de Diferença de Condições e de Limites está sujeita às seguintes condições que deverão ser preenchidas cumulativamente:

- a) o **Custo de Defesa** e/ou a **Perda Indenizável** estar coberta pela **Apólice Master**;
- b) a **Apólice Integrante do Programa Mundial** estar vigente à época do **Aviso do Sinistro** ou **Notificação**;
- c) estiver pago o **Prêmio** correspondente à **Apólice Integrante do Programa Mundial**;
- d) tenham sido pagas integralmente as **Franquias** correspondentes à **Apólice Integrante do Programa Mundial** aplicável originariamente à **Reclamação**; e
- e) não tenha havido o esgotamento do **Limite Total Agregado Combinado**.

4. CANCELAMENTO

4.1. Todas as **Apólices do Programa Mundial** são acessórias da **Apólice Master**, coexistindo e seguindo seu **Período de Vigência**. Desta forma,

- a) se a **Apólice Master** for cancelada, todas as **Apólices do Programa Mundial** serão automaticamente canceladas a partir da mesma data de cancelamento da **Apólice Master**; e
- b) se no vencimento da **Apólice Master** esta não for renovada, todas as **Apólices do Programa Mundial** serão consideradas vencidas e não renovadas, na mesma data do vencimento da **Apólice Master**.

4.2. Da mesma forma, caso qualquer das **Apólices Integrantes da Apólice Master** seja cancelada, esta **Apólice Master** não responderá pelos **Custos de Defesa** e/ou pelas **Perdas Indenizáveis** sujeitas à apólice cancelada.

5. FRANQUIAS COMBINADAS:

Em caso de uma mesma **Reclamação** sob duas ou mais **Apólices Integrantes do Programa Mundial** e a **Apólice Master**, a maior **Franquia** dentre as apólices deverá incidir sobre a **Reclamação**, exceto nas situações em que a legislação ou regulamentação local não o permitir, hipótese em a **Franquia** incidente sobre a apólice em que se originar a **Reclamação** deverá ser aplicada.

6. REEMBOLSO DE EXCESSO DE LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA:

6.1. Se a **Seguradora Local** for obrigada a pagar qualquer importância em descumprimento às condições desta Cláusula Particular ou acima do **Limite Total Agregado Combinado** em desrespeito às disposições da cláusula 2 – Limite Total Agregado Combinado, o **Tomador** da **Apólice Master** deverá pagar à **Seguradora** o valor excedente ou pago em desconformidade com

estas condições.

6.2. O **Tomador** da **Apólice Master** também estará obrigado ao pagamento deste valor excedente ou pago em desconformidade com estas condições nos casos de indenizações acima do **Limite Máximo de Garantia** das **Apólices Integrantes do Programa Mundial** em situações não abarcadas pela cláusula 3 – Diferença em Condições e Limites.

6.3. Qualquer quantia devida sob estes termos deverá ser paga pelo **Tomador** em 30 (trinta) dias após a notificação da **Seguradora** que contenha os detalhes do pagamento da indenização e/ou despesas incorridas.

7. ADMINISTRAÇÃO DAS APÓLICES DO PROGRAMA MUNDIAL:

7.1. O **Tomador** atuará na representação de cada uma de suas **Subsidiárias** sujeitas às **Apólices Integrantes do Programa Mundial** quanto à estruturação, negociação, contratação, implementação e gerenciamento de todas as **Apólices Integrantes do Programa Mundial**, incluindo o seu conteúdo, salvo pelas obrigações próprias das **Subsidiárias** e outras **Partes Seguradas** em suas respectivas jurisdições.

7.2. Os **Avisos de Sinistro** e **Notificações**, devem ser submetidos primeiramente para a seguradora responsável sob a **Apólice Integrante do Programa Mundial** e, caso guardem as condições para acionamento do **Programa Mundial**, em seguida, à **Seguradora** da **Apólice Master**.

7.3. Além das notificações obrigatórias, o **Tomador** e suas **Subsidiárias** ficam obrigados a notificar por escrito esta **Seguradora**, tão logo tenha conhecimento dos eventos abaixo relacionados:

- a) Reclamações, e/ou
- b) Investigações, audiências ou inquéritos; e/ou
- c) Notificação de Expectativas, relativas a circunstâncias de possíveis Reclamações e/ou todo e qualquer sinistro.

Todos os outros Termos e Condições desta **Apólice** permanecem inalterados.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA – ACONTECIMENTOS REFERENTES À ÁREA ESPECÍFICA

Em consideração ao **Prêmio** cobrado, fica aqui entendido e acordado que as seguintes disposições se aplicarão a esta **Apólice**:

Não obstante qualquer disposição em contrário nesta **Apólice**, ou quaisquer questionários, propostas, ou materiais de divulgação ou cláusula particular ou endosso, ainda que adicionado em momento posterior, a presente **Apólice** não cobrirá qualquer:

- i. entidade organizada ou constituída nos termos da legislação local da **Área Específica**, ou sediada na **Área Específica**; ou
- ii. pessoa física durante o período que essa pessoa física estiver localizada em **Área Específica**; ou
- iii. **Reclamação**, ação, demanda ou processo instaurado ou mantido em uma **Área Específica**; ou
- iv. perda de, roubo de, dano de, perda de uso de, codificação de, interrupção das operações ou da disponibilidade dos mesmos ou destruição de qualquer propriedade (tangível ou intangível) localizada na **Área Específica**, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema de computador, dados, ativos digitais, dinheiro ou valores mobiliários localizados em uma **Área Específica**.

Área Específica significa:

- a. a República de Belarus; ou
- b. a Federação Russa (conforme reconhecida pelas Nações Unidas) ou seus territórios, incluindo águas territoriais, ou protetorados onde eles têm controle legal, (controle legal significa aquele reconhecido pelas Nações Unidas).

Quando houver qualquer conflito entre os termos desta cláusula e os termos e condições da **Apólice**, os termos desta cláusula prevalecerão, sempre sujeitos à aplicação de qualquer cláusula de **Sanção, Embargo, Proibição ou Restrição Nacional ou Internacional**.

Se qualquer disposição desta cláusula for ou a qualquer momento se tornar inválida, ilegal ou inexequível devido à promulgação de legislação, referida disposição será aplicada até a extensão máxima permitida pela legislação aplicável, e a validade, legalidade e a exequibilidade do restante desta cláusula não será afetada.

Todos os outros Termos e Condições desta **Apólice** permanecem inalterados.